SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 11 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4017

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTOS, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PRPOPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR as empresas participantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038-2025, para abertura dos envelopes de propostas de preços, ofertas de lances verbais e aberturas dos envelopes de habilitação, cuja abertura será no dia 15/12/2025 ás 09:00 horas na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar-PB. Demais informações no horário das 08:00 ás 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou parte do licitante, ainda não comparecendo nenhum licitante, a pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 10 de Dezembro de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:F768136E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE ADIAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, para o dia 26 de dezembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 26 de dezembro de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Site: licitardigital.com.br
Caaporã - PB, 10 de Dezembro de 2025

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:CB3511DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO POVOADO CRUZ DAS ALMAS, S/N– ZONA RUAL– CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DA UBS NA ÁREA RURAL DA DIVISA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00054/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS 10 301 1012 2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAUDE DA F 3390.36 99 – 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA 3390.36 99 – 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA 10 301 2011 2099 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3390.36 99 – 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3390.36 99 – 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3390.36 99 – 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 13/11/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Caaporã e: CT Nº 00168/2025 - 13.11.25 - EDSON LEOPOLDINO DA SILVA - R$ 12.000,00.
Caaporã - PB, 13 de Novembro de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:F5EE6779

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 345/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR SANGILMAR SANTOS MOURA para o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, Símbolo- SM4, Município de Conceição, Estado da Paraíba, com lotação na Secretaria do Gabinete do Executivo.
Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:62ADE33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 346/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR:FRANCISCO CRISOSTOMOS DE SOUSA LACERDA**,**do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:89E441F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR:JOSEFA VITORINO DOS SANTOS**,**do cargo de Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:281B3F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.
RESOLVE
NOMEAR: TERESINHA SABRINA GOMES CARDOSO, para o cargo de Diretor de Assistência Social e Ação Comunitária, lotada na Secretaria de Assistência Social, símbolo SM3, Município de Conceição, Estado da Paraíba, servindo de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição, Paraíba 10 de dezembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Frandson Luan Vieira Leite
Código Identificador:CC077855

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00020/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00020/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de um veículo Ambulância Tipo A – Simples Remoção, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 29/12/2025 às 14:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 26/12/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 10 de dezembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:8D2D5609

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00021/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos do Município de Juarez Távora, e veículos locados durante o ano de 2026, no dia 30/12/2025 às 8:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 29/12/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 10 de dezembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:86DD010D

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2025, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a locação de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora, no dia 30/12/2025 às 14:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 29/12/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 10 de dezembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:CBD49060

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 58/2025, Pregão Presencial nº 00012/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa MS PHARMA LTDA, CNPJ nº 41.805.569/0001-01. Objeto: Acréscimo de R$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
Juarez Távora(PB), 10 de dezembro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:B27CCF66

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de Serviços Jurídicos na Área Administrativa Pública no Municipal de Lagoa - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00003/2023 - Evaldo Solano Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ: 13.431.795/0001-34 - 3º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 31/12/2026. . ASSINATURA: 10.12.2025

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:BF75BBBF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 12 de dezembro de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB.E-mail: pmlagoapb@gmail.com.
Lagoa - PB, 10 de dezembro de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:975390C2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2025/GPPM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JAÍSIA LIMA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de **FARMACÊUTICA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:2A0BDD13

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

Para
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNP sob o nº 40.223.106/0001-79
ASSUNTO: Assumir obrigação contratual.

A secretaria de Administração da Prefeitura de Olho D'água -PB vem emitir a segunda notificação a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNP sob o nº 40.223.106/0001-79 para manifestar defesa diante da omissão da obrigação do contrato nº 01.00094/2025, referente ao Pregão nº 00020/2025, doravante o que passo a relatar.

Resumo do relato

Ocorre que a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNP sob o nº 40.223.106/0001-79 a cumprir com determinada obrigação contratual. O setor de compras solicitou da referida empresa diversos pedidos, conforme consta dos ofícios enviados do e-mail luziaprefeitura@gmail.com para o endereço de e-mail da mencionada empresa darlu@darlu.com. O setor de compras solicitou, no dia 7 de julho de 2025, a entrega dos seguintes produtos;

100 unidades de esponja de lavar dupla face da marca DLH;
100 unidades de pano de prato 40x60 da marca DLH;

A empresa DTRM não deu recebimento dos pedidos permanecendo sem resposta ate a presente data.
Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa
Cumpre ressaltar que, conforme disposto no artigo 153, inciso III, bem como, no art. 5º, ambos da Lei 14.133/2021, esta administração respeita o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo ao licitante interessado a oportunidade de manifestação prévia:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
[...]
III - dar causa à inexecução total do contrato;

O descumprimento contratual foi de maneira total, onde a contratada não realizou a entrega, conforme solicitado.
Fica concedido prazo de 5 dias úteis para manifestar sua resposta, sob pena de precluir.

Determinação Administrativa

Diante do exposto, com fundamento no artigo 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse público, assegurar ampla defesa e contraditório, **RESOLVE** aplicar a punição de multa e impedimento de licitar e contratar com esta administração pública.
Concluído prazo de resposta será aplicadas punições, nos termos do art. 156, I e II da Lei 14.133/2021.
Publique-se este termo no sítio oficial e comunique a empresa através de e-mail.

Sem mais para o momento, esperamos resposta.

Olho D'água/PB, 25 de novembro de 2025.

JOSE PIRES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DDB83479

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

Para
DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNP sob o nº 60.363.177/0001-84
ASSUNTO: Assumir obrigação contratual.

A secretaria de Administração da Prefeitura de Olho D'água -PB vem emitir a segunda notificação a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNP sob o nº 60.363.177/0001-84 para manifestar defesa diante da omissão da obrigação do contrato nº 01.00094/2025, referente ao Pregão nº 00020/2025, doravante o que passo a relatar.

Resumo do relato

Ocorre que a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNP sob o nº 60.363.177/0001-84 foi notificada a entregar determinado produto, objeto contratual. O setor de compras solicitou da referida empresa diversos pedidos, conforme consta dos ofícios enviados do e-mail luziaprefeitura@gmail.com para o endereço de e-mail da mencionada empresa licitacaodtrm@gmail.com. O setor de compras solicitou, no dia 14 de julho de 2025, a entrega dos seguintes produtos;

30 unidades de Condicionar infantil 480ml da marca abelhinha;
30 unidades de Shampoo infantil 480ml da marca abelhinha;

A empresa DTRM deu recebimento dos pedidos, inclusive no dia 30 de julho de 2025, a mesma percebeu pequeno constava erro no valor unitário e requereu a correção, a secretaria retificou e remeteu, no dia 08/08/2025, novamente os pedidos.
No dia 22/08/2025, a contratada solicitou o endereço a ser realizado a entrega dos produtos, no dia 25/08/2025 o setor de compras respondeu o e-mail informando o endereço que deveria ser realizado a entrega.
Até a presente data a empresa DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNP sob o nº 60.363.177/0001-84, se imitiu-se e não manteve mais contato, muito menos realizou a entre dos produtos
Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa
Cumpre ressaltar que, conforme disposto no artigo 153, inciso III, bem como, no art. 5º, ambos da Lei 14.133/2021, esta administração respeita o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantindo ao licitante interessado a oportunidade de manifestação prévia:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
[...]
III - dar causa à inexecução total do contrato;

O descumprimento contratual foi de maneira total, onde a contratada não realizou a entrega, conforme solicitado.

Fica concedido prazo de 5 dias úteis para manifestar sua resposta, sob pena de precluir.

Determinação Administrativa

Diante do exposto, com fundamento no artigo 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o interesse público, assegurar

ampla defesa e contraditório, **RESOLVE** aplicar a punição de multa e impedimento de licitar e contratar com esta administração pública.
Concluído prazo de resposta será aplicadas punições, nos termos do art. 156, I e II da Lei 14.133/2021.
Publique-se este termo no sítio oficial e comunique a empresa através de e-mail.

Sem mais para o momento, esperamos resposta.

Olho D'água/PB, 25 de novembro de 2025.

JOSE PIRES DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EB83D483

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por este termo**CONVOCAR**o representante da empresa **MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21,** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 118/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado para o e-mail: distribuidoramedfarma@hotmail.com dia 09 de Dezembro de 2025 o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 10 de Dezembro de 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:C5A22674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem por este termo**CONVOCAR**o representante da empresa **TES TECNOLOGIA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 62.517.297/0001-14,** para assinatura do **CONTRATO N° 2.095/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 112/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado para o e-mail: licitacao@tes.com.br dia 05 de Dezembro de 2025 o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 10 de Dezembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:13ACB61C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 289/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
CONTRATO Nº 2.074/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: **INSPIRE SOLUCOES COMERCIAIS E REPRESENTACOES LTDA.**
CNPJ: 45.314.235/0001-96.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NICHOS LÚDICOS PARA ORGANIZAÇÃO DE LIVROS E MOCHILAS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E À PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 91.160,00 (NOVENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Dezembro de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:6CEF60E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025,

ONDE SE LÊ **EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
Instrumento: termo de aditivo nº: 05 ao contrato nº 010/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e **DAMIÃO FRANCIVALDO PEREIRA SILVA**, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GESSO E BLOCOS DE GESSO (TIPO DIVISÓRIA),**

INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 20/12/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Administração **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS** e **DAMIÃO FRANCIVALDO PEREIRA SILVA.**

Patos/PB, 19 de setembro de 2025

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LEIA-SE EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 05 ao contrato nº 010/2023; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e **DAMIÃO FRANCIVALDO PEREIRA SILVA**, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GESSO E BLOCOS DE GESSO (TIPO DIVISÓRIA), INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB,** PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 20/12/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Administração **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS** e **DAMIÃO FRANCIVALDO PEREIRA SILVA.**

Patos/PB, 26 de novembro de 2025

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:90841C43

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00058/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00058/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 60.137,00
Serra Redonda - PB, 10 de Dezembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:E490A138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL COM FORRÓ BALANCEAR E FORROZÃO TROPYKÁLIA ATRAVES DE EMPRESÁRIO MUSICAL MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, NO DIA 17 DE DEZEMBRO 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00.
Serra Redonda - PB, 10 de Dezembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:B6B99478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL GEGÊ BISMARCK NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R$ 50.000,00.
Serra Redonda - PB, 10 de Dezembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:88C05B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL COM FOFIM DIRMANTELO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE JAILTON FELIX DA SILVA - R$ 15.000,00.
Serra Redonda - PB, 10 de Dezembro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FE061A6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL COM FORRÓ BALANCEAR E FORROZÃO TROPYKÁLIA ATRAVES DE EMPRESÁRIO MUSICAL MBS PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, NO DIA 17 DE DEZEMBRO 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realizaçao de eventoos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Júridica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00121/2025 - 10.12.25 - MBS PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA - R$ 300.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:F20609A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00058/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1007 2028 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00122/2025 - 10.12.25 - DSA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ R$ 60.137,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FA155A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL GEGÊ BISMARCK NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00123/2025 - 10.12.25 - JEFFERSON BISMARCK ALVES SILVA - R$ 50.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D26744EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL COM FOFIM DIRMANTELO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00124/2025 - 10.12.25 - JOSE JAILTON FELIX DA SILVA - R$ 15.000,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:C08092BF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL SOSSEGO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 00070/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços: 00003/2022.
Valor do aditivo: 164.556,12
Assinatura: 10/12/2025
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:07BD4693

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025 - COMISSÃO CONCURSO

PORTARIA Nº 060/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Constituir Comissão Especial para Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO, a ser composta pelos seguintes membros e presidida pela primeira:

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA;
ERICKA FERNANDA CÂNDIDO DA SILVA;
KARLA PAULYANNA LUCENA DE LIMA.

Sossego-PB, 10 de dezembro de 2025.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:032C5FF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto CONTRATAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR NONATO NETO PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, DIA 27/12/2025, em favor da empresa: **MK DE LIMA LTDA - ME (MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL), inscrita no CNPJ nº 34.714.779/0001-29**, com sede na Rua Tomé V Baxio, Zona Rural, CEP: 63.470-000, Ererê/CE, representada pelo Sr. FÁBIO DE ALMEIDA COELHO, pelo valor Total de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. São José de Princesa - PB, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO DINIZ DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:6D765253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103 -2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: MK DE LIMA LTDA - ME (MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL), inscrita no CNPJ nº 34.714.779/0001-29, com sede na Rua Tomé V Baxio, Zona Rural, CEP: 63.470-000, Ererê/CE.
OBJETO: Contratação de um show artístico DO CANTOR NONATO NETO para apresentação em praça pública, nas festividades Tradicionais do Município de São José de Princesa-PB, dia 27/12/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72 e Art. 74 inc. II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
VIGÊNCIA: De 10/12/2025 a 31/03/2026.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 10 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Pelo Contratado: Maria Kalidiane de Lima – Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:1B74F91D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME, CNPJ: 10.461.219/0001-41**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 18.179,52 (Dezoito Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 09/12/2025 à 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 09 de dezembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:A08964D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A - RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 11.695.174/0001-32**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 04/12/2025 à 04/12/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 09 de dezembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FFD7D553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 205/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME, CNPJ: 46.196.844/0001-50**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 36.516,00 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Dezesseis Reais).

VIGÊNCIA: 09/12/2025 à 09/12/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 09 de dezembro de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:570C3400

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA TODAS AS SECRETARIAS, DIRETORIAS E COORDENADORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AURICLECIO VIRGINO DA SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.461.219/0001-41.

Valor Global: **R$ 18.179,52 (Dezoito Mil Cento e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

2 - RECICLANET SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.695.174/0001-32.

Valor Global: **R$ 11.484,00 (Onze Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).**

3 - VAGNER HENRIQUE NUNES 11611513464 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.196.844/0001-50.

Valor Global: **R$ 36.516,00 (Trinta e Seis Mil Quinhentos e Dezesseis Reais).**

Água Branca – PB, 05 de outubro de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:6BEBC781

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA DELFINO DA CONCEIÇÃO - DISTRITO DE SÃO TOMÉ, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-009. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00354/2024 - Polyefe Construcoes, Limpeza e Conservacao Eireli - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 45.175,75. ASSINATURA: 03.12.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:76BE1B50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro De Preços Para A Aquisição De Equipamentos E Ferramentas Para Manutenção Urbana, Visando O Atendimento Das Necessidades Básicas Da Secretaria De Serviços Urbanos. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31425558.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 11 de Dezembro de 2025

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:86F508A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2024

Nº do contrato 00298/2024. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA **Nº do Aditivo** 2º. **Objeto** A PRORROGAÇAO do prazo contratual. **Fundamento Legal** Lei n.º 14.133/21. **Data da Assinatura** 27/11/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:FA29732D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00041/2021

Nº do contrato 00095/2021. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. **Nº do Aditivo** 02. **Objeto** Alteração Do Texto Da Cláusula Terceira. **Fundamento Legal** Artigo 65, § 8°, da Lei 8.666/93. **Data da Assinatura** 05/12/2025.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:5FFE1904

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2025 ALHANDRA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Nº 452/2010 e demais disposições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deste Município, para o Biênio 2025/2027, conforme especificado abaixo:

I– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1º Titular: ERIJACKSON NUNES DE SANTANA – SECRETÁRIO CPF: 095.244.004-05

1º Suplente: JOSIVANIA MENDES PINTO CPF: 929.308.164-49
2º Suplente: THAYLA SARAH FIDELES FERREIRA CPF - 136.971.214-64

2º Titular: KELLYNE ELOISE DE SOUZA SANTIAGO CPF: 873.519.004-34

1º Suplente: ELISIANE PEREIRA DA SILVA CPF: 873.519.004-34
2º Suplente: IRIS MYLENA RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 059.867.954-58

3º Titular: ELIANE PEREIRA DA SILVA CPF: 992.059.044-49

1º Suplente: JHEFFERSON HYAGO SOARES DE ARRUDA CPF: 081.801.374-57
2º Suplente: DIANA DOS SANTOS VIEIRA CPF:977.797.764-68

II– REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

Titular: LUCIANA SILVA DE SANTANA CPF - 087.790.854-07

1º Suplente: ESTER GOMES DO NASCIMENTO CPF: 908.943.244-20
2º Suplente: ANNA KARLA DE ARAÚJO FERNANDES CPF: 023.017.834-05

III– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: LUCIANO DA SILVA SANTOS - VICE-PRESIDENTE CPF - 02841773426

1º Suplente: JANAINA ALVES DE MENDONÇA LIMA CPF - 045.073.764.08
2º Suplente: MANOEL VAZ DA SILVA NETO CPF - 039.255.244-40

IV– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PRIVADA:

Titular: ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA CPF: 009.073.494-71

1º Suplente: MARIA DA GLÓRIA BERNARDINO DA SILVA CPF - 029.999.464-30
2º Suplente: GILSANDRA RODRIGUES DE LIMA CPF - 026.472.384-80

V– REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Titular: JAYNNE SILVA DE OLIVEIRA CPF: 114.942.344-75
1º Suplente: FLAVIA MACHADO RODRIGUES CPF- 895.236.794-49

VI- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Tutular: SANDRA CAVALCANTE RIBEIRO – PRESIDENTE CPF - 045.076.674-88

1º Suplente: LUCIANE BERNARDO DOS SANTOS DE FARIAS CPF - 059.464.574-38
2º Suplente: JANAYNA DAYSI OLIVEIRA DE FARIAS CPF - 080.789.654-35

VII– REPRESENTANTES DOS SUPERVISPORES ESCOLARES:

Titular: GLEICIANE RODRIGUES SOARES CPF: 101.732.514-63

1º Suplente: ELIDIANE MARIA PONCIANO RODRIGUES CPF - 072.646.144-09

2º Suplente: TACIANA FIDELES DE SOUZA SANTANA CPF - 086.425.384-22

VIII– REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS ESCOLAS PÚBLICAS:

TITULAR: LIDERLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA CPF 015.370.284-21

1º Suplente: SARA CRISTINA DA SILVA CPF 009.982.564-39
2º Suplente: EDILANIA DA SILVA MACIMIRO CPF 709.637.874-03

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de dezembro de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:E9403865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 169/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	27/11/2025 a 24/02/2026
GISELI DOS SANTOS MARCELINO	SERV.URBANOS	MOTIVO DOENÇA	25/11/2025 a 22/02/2026
LENILDA IRINEU DA SILVA	SERV. URBANOS	MOTIVO DOENÇA	26/11/2025 a 23/07/2026
MOACIR FERNANDES GOMES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	01/12/2025 a 28/02/2026
THAYS MUNHOLI RACCIONI	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	02/122025 a 15/01/2026
VALDENICE PEREIRA DE MELO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	25/11/2025 a 23/05/2026

Alhandra, em 10 de novembro de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:581D8F38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2025
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada no

serviço de manutenção de equipamentos da área da saúde destinado ao Município de Aparecida–PB, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Dezembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 10 de Dezembro de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:617C9B77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias Municipal desde Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme item 16.1 do edital de convocação, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: JB Supermercado Varejista LTDA - CNPJ 47.273.070/0001-87. Joelson Tavares de Almeida - CNPJ 11.050.568/0001-33. M V Rocha de Carvalho Eireli - CNPJ 12.810.943/0001-69. Unica Saneantes LTDA - CNPJ 43.392.983/0001-61. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.
Arara - PB, 10 de Dezembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:BDE7A4B4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Arara PB, conforme Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, conforme edital, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Drogafonte LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.
Arara - PB, 10 de Dezembro de 2025

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO –
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6FA29ECE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos de limpeza, higiene e outros, destinados as Secretarias Municipal desde Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. DOTAÇÃO: 500.Recursos não Vinculados de Impostos: PNAE, PETTI, PROJOVEM, EJA, FUS, PAB FIXO, FMS, FNAS, CRAS, IGD, MAIS EDUCAÇÃO, FPM, ICMS, TRIBUTOS, SAMU, PDDE, FNDE, MDE, MAC, PAIF e DIVERSOS: 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1002.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA 12.306.2002.2011 – Manter Programa de Alimentação Escolar 12.361.2008.2012 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 12.361.2008.2014 – Manter Ativ. da Educação Básica – MDE 12.361.2008.2015 – Manter Ativ. do Ensino – Salário Educação 12.361.2008.2016 – Manter Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 12.361.2008.2017 – Manter Ações Educ. com Outros Recursos do FNDE 12.366.2006.2022 – Manter Ativ. da Educação de Jovens e Adultos 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE – S.M.S 10.301.2005.2025 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO 10.301.2020.2021 – Manutenção de Outros Programas – Recursos Fundo a Fundo FNS/SUS/PAB 10.302.2020.2028 – Manutenção das Ativ. Do Serviços de Urgência – SAMU 10.302.2020.2029 – Manter as Ativ. dos Serviços Públicos de Saúde 10.302.2020.2047 – Manter Ativ. de Média e Alta Complexidade Amb. Hosp. 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMTS 08.243.2003.2034 – Manutenção do Programa Pro Jovem Adolescente – PBVI 08.243.2010.2035 – Manter Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI 08.244.2004.2031 – Manter Ativ. de Outros Programas Fundo a Fundo – FNAS 08.244.2004.2032 – Manutenção do Programa de Apoio Integral a Família – PAIF 08.244.2004.2037 – Manter Ativ. da Secretaria de Ação Social 08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1002.2041 – Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 09.00 – SEC. DE AGRICULTURA 20.122.2009.2009 – Manter Atividades da Sec. de Agricultura 10.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18.541.2015.2006 – Manutenção da Secretaria de Meio–Ambiente 11.00 – SECRETARIA DE ESPORTE 27.812.0014.243 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Esporte.. VIGÊNCIA: até 10/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00182/2025 - 10.12.25 - JB SUPERMERCADO VAREJISTA LTDA - CNPJ 47.273.070/0001-87 - R$ 128.448,50 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); CT Nº 00183/2025 - 10.12.25 - M V ROCHA DE CARVALHO EIRELI - CNPJ 12.810.943/0001-69 - R$ 62.227,50 (sessenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); CT Nº 00184/2025 - 10.12.25 - UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ 43.392.983/0001-61 - R$ 10.702,50 (dez mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos); CT Nº 00185/2025 - 10.12.25 - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ 11.050.568/0001-33 - R$ 12.139,40 (doze mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:861150C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 153/2025 – GP DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Pública Municipal, relativo ao dia 11 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Em razão da comemoração da **EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE AREIAL** na data de 10 de dezembro, fica estabelecido como ponto facultativo o expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal no dia 11 de dezembro do corrente ano, quinta feira, ante a comemoração da referida data.

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (**serviços essenciais**).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique-se.

Areial/PB, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:605DA5FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURA DE EVENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 10044/2024 - Vas Promocoes e Eventos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 19.11.25

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:42FCD737

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 0494, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA ROSENSE AO SENHOR DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Santa Rosense ao Senhor **DÉCIO DE SOUZA LIMA FILHO**, em razão dos relevantes serviços prestados por ele neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B7EF5CA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 495, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 495, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA ROSENSE AO SENHOR JÚNIOR CEZAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Santa Rosense ao Senhor **JÚNIOR CEZAR DA SILVA**, em razão dos relevantes serviços prestados por ele neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:7F8CAAA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 496, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO SANTA ROSENSE AO SENHOR GEORGE VENTURA MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Santa Rosense ao Senhor **GEORGE VENTURA MORAIS**, em razão dos relevantes serviços prestados por ele neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de dezembro de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:B3DCBBC4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma escola de 06 salas de aula, padrão do Governo do Estado da Paraíba, na sede da cidade de Bernardino Batista/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 29.262.608/0001-76 - R$ 1.266.800,20.
Bernardino Batista - PB, 08 de Dezembro de 2025

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:3DF7A173

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma escola de 06 salas de aula, padrão do Governo do Estado da Paraíba, na sede da cidade de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00009/2025.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02.050.12.365.2007.1011 – AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRÉ–ESCOLA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculado de impostos 571 – Transferências do Estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Termo de Convênio n° 0050/2025 celebrado junto à Secretaria de Estado da Educação).
VIGÊNCIA: até 10/12/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00341/2025 - 10.12.25 - 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ 29.262.608/0001-76 - R$ 1.266.800,20 (milhão duzentos e sessenta e seis mil oitocentos reais e vinte centavos).

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:1AF03D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2025

Boa Vista - PB, 04 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00064/2025, que objetiva: Aquisição de artigos de Comunicação Visual, banners, placas, adesivos para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:
- ELIZANDRO DE CASTRO PRADO 70953903478.
48.431.363/0001-08
Valor: R$ 58.885,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A061C83D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00065/2025

Boa Vista - PB, 08 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00065/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA – FOP.

05.623.324/0001-08

Valor: R$ 56.850,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0D1E691C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 900/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 563.181,74 (Quinhentos e Sessenta e**

Três Mil, Cento e Oitenta e um Reais e Setenta e Quatro Centavos), destinados a cobertura do equilíbrio atuarial do FUSEM.

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚900/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 02020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1023	Previdência do Município.
Ação	2073	Aporte Financeiro para equilíbrio atuarial.
Elemento de despesa	3.3.90.97.00	**Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**
Fonte de Recursos	500	Recursos Ordinários
Valor Total	**563.181,74**	**Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Oitenta e um Reais e Setenta e Quatro Centavos**

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ FERNADO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D7A090A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 901/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1˚. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2025, aprovado pela **Lei Nº.0853/2024**, de 27 de Dezembro de 2024, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, destinados a inclusão da dotação destinada a aplicação do recursos do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado – FUNDEB.

§1˚ - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, e outras situações de acordo com o inciso I, II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

A N E X O I

A LEI N˚901/2025.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Unidade: 2030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	12	Educação
Sub-função	361	Educação Fundamental
Programa	1002	Escola de Qualidade Para Todos
Ação	2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação com recurso VAAR.
Elemento de despesa	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	543	Transferência de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR.
Valor Total	**280.000,00**	**Duzentos e Oitenta Mil Reais**

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2025.

JOSE FERNANDO LEITE AIRES.
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:249015E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 902/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO À MULHER – "BOA VISTA POR ELAS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista – PB, o Programa Municipal de Proteção e Acolhimento à Mulher – "Boa Vista por Elas", com a finalidade de prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra a mulher, garantir acolhimento qualificado e integrado às vítimas e promover autonomia econômica, inclusão produtiva e fortalecimento de direitos.
Art. 2º – São objetivos do Programa:
I – prevenir, identificar e enfrentar a violência doméstica, sexual, patrimonial, psicológica e outras formas previstas na legislação vigente;
II – assegurar atendimento humanizado e intersetorial às mulheres, com prioridade no acesso aos serviços públicos;
III – promover atendimento psicológico, social e jurídico gratuitos;
IV – articular rede de proteção com fluxos definidos de encaminhamento e acompanhamento;

V – fomentar a autonomia e o empoderamento feminino por meio de qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda;
VI – realizar ações educativas, campanhas permanentes e atividades escolares de prevenção, observando a Lei Federal nº 14.164/2021, que altera a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para incluir a prevenção da violência contra a mulher nos currículos escolares e instituir a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;
VII – promover a coleta, análise e publicação de dados sobre violência contra a mulher no município, com vistas à formulação e avaliação de políticas públicas.
Art. 3º – O Programa observará a legislação federal e municipal vigente, especialmente:
I – a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
II – a Lei Federal nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio);
III – a Lei Federal nº 14.164/2021 (Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher);
IV – e as demais normas correlatas de proteção à mulher.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 4º – O Programa será desenvolvido a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I – Prevenção e Educação: campanhas permanentes; ações escolares de combate à violência contra a mulher; formação continuada de servidores; rodas de conversa nas comunidades urbanas e rurais; difusão dos canais oficiais de denúncia – 190 (Polícia Militar), 197 (Polícia Civil), 180 (Central de Atendimento à Mulher) e 181 (Disque-Denúncia Estadual);
II – Acolhimento e Atendimento Integrado: escuta especializada; atendimento psicossocial; orientação jurídica; priorização de serviços de saúde e medidas protetivas;
III – Proteção e Rede Intersetorial: integração entre saúde, educação, assistência social e segurança; protocolos de encaminhamento; busca ativa e monitoramento de casos;
IV – Autonomia Econômica e Empoderamento: qualificação profissional; empreendedorismo; acesso a microcrédito; mentoria e feiras de negócios;
V – Dados e Monitoramento: criação de painel municipal de indicadores, relatórios semestrais e avaliação pública anual.
Art. 5º – São ações mínimas do Programa:
I – escuta e acolhimento qualificado nas Unidades de Saúde e CRAS/CREAS;
II – atendimento psicológico e social continuado;
III – orientação jurídica gratuita e encaminhamento para medidas protetivas;
IV – campanhas educativas em todas as escolas municipais, com atividades anuais obrigatórias na Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, evento anual previsto na Lei Federal nº 14.164/2021, realizado na primeira semana de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, com objetivo de promover conscientização e reflexão sobre a violência de gênero nas escolas;
V – capacitação continuada das equipes municipais;
VI – implementação do Plano Municipal de Autonomia Econômica da Mulher;
VII – divulgação permanente dos canais de denúncia (190, 197, 180 e 181);
VIII – busca ativa e acompanhamento de reincidências;
IX – manutenção do Painel Municipal de Indicadores e relatório anual de resultados.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO

Art. 6º – O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, responsável pela gestão geral, articulação da rede e integração com políticas estaduais e federais.
Art. 7º – Compete às seguintes Secretarias, conforme a Lei Municipal nº 706/2022:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano: coordenação, acolhimento e monitoramento de casos, articulação com rede socioassistencial e elaboração de relatórios.
II – Secretaria Municipal de Saúde: protocolos de atendimento, notificação compulsória, linha de cuidado em saúde física e mental e capacitação de equipes.
III – Secretaria Municipal de Educação: implementação das ações previstas na Lei Federal nº 14.164/2021, campanhas escolares, formação docente, núcleos escolares de prevenção e encaminhamento de casos.
IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico: promoção da autonomia econômica e qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo e inclusão produtiva.
V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: suporte de infraestrutura e adequação de espaços públicos.
VI – Secretaria Municipal de Serviços Rurais: extensão do Programa às comunidades rurais, logística de ações itinerantes e integração com associações de mulheres do campo.
VII – Secretaria Municipal de Finanças: suporte orçamentário e financeiro.
VIII – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura: campanhas e eventos culturais e esportivos de valorização da mulher.
IX – Gabinete do Prefeito: articulação com órgãos estaduais, federais e sociedade civil.

CAPÍTULO IV – DO COMITÊ GESTOR

Art. 8º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Comitê Gestor Municipal do Programa "Boa Vista por Elas", composto por representantes das Secretarias do art. 7º, em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 706/2022, com as seguintes atribuições:
I – aprovar o plano anual de ações;
II – definir fluxos de atendimento e encaminhamento;
III – avaliar resultados e propor ajustes;
IV – elaborar relatório público anual.
§ 1º – O Comitê reunir-se-á bimestralmente.
§ 2º – Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Polícia Civil, por meio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), unidade policial responsável pela apuração, acolhimento e acompanhamento de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, ou Delegacia Distrital, bem como representantes de organizações da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos da mulher.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS E VIGÊNCIA

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 10 – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.
Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D451F134

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 904/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INSTITUI O PROGRAMA "A MULHER NA POLÍTICA", DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA ATIVIDADE POLÍTICA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal "A Mulher na Política", com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política, a ser realizado anualmente no dia 8 de março, data em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Boa Vista.

Art. 2º – O Programa "A Mulher na Política" compreenderá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras que contribuam para o alcance de seus objetivos:
I – Conscientizar as mulheres do Município sobre a importância de sua participação na atividade política e no fortalecimento da democracia local;
II – Elaborar e distribuir material informativo sobre os meios de participação política, os procedimentos de filiação partidária e demais informações essenciais sobre o tema;
III – Incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos, bem como estimular novas filiações partidárias de acordo com afinidades ideológicas;
IV – Viabilizar a realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação, liderança e participação feminina na política;
V – Incentivar as jovens mulheres entre 16 e 18 anos a realizarem o alistamento eleitoral, fortalecendo o protagonismo feminino desde a juventude.

Art. 3º – Para a implementação das ações previstas nesta Lei, o Município poderá celebrar parcerias e convênios com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, fundações públicas ou privadas, instituições de ensino, conselhos municipais e entidades voltadas à promoção dos direitos da mulher e da cidadania.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A4F0F180

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 904/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025. - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APOIO ÀS MÃES E RESPONSÁVEIS LEGAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam instituídas, no âmbito do Município de Boa Vista – PB, medidas de apoio, inclusão e proteção social às mães e responsáveis legais de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover qualidade de vida, acesso a direitos fundamentais e suporte emocional, psicológico e econômico.

Art. 2º – São assegurados às mães e responsáveis legais por pessoas com TEA os seguintes direitos e benefícios:
I – Prioridade no atendimento em todos os órgãos e serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
II – Criação do Programa Municipal de Apoio Psicológico e Social às Mães de Autistas, sob coordenação das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, com oferta de atendimento psicológico, terapias complementares e grupos de apoio;
III – Implantação de programas de capacitação e geração de renda, com cursos de qualificação profissional, incentivo ao empreendedorismo e políticas de empregabilidade voltadas às mães de pessoas com TEA, sob articulação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
IV – Disponibilização de cuidadores e mediadores escolares nas unidades da rede municipal de ensino, assegurando o acompanhamento individualizado e a inclusão educacional de crianças e adolescentes com TEA.

Art. 3º – A execução desta Lei caberá às seguintes Secretarias Municipais, conforme suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 706/2022:
I – Secretaria Municipal de Saúde: coordenar o atendimento psicológico, terapêutico e de reabilitação das mães e das crianças com TEA, inclusive mediante parcerias e convênios;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano: realizar ações de acolhimento, acompanhamento social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
III – Secretaria Municipal de Educação: assegurar o atendimento educacional especializado, a presença de mediadores e cuidadores, e promover a formação continuada dos profissionais da rede de ensino;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico: promover ações de qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda voltadas às mães e responsáveis legais;
V – Secretaria Municipal de Administração: prestar suporte administrativo e de recursos humanos, especialmente nos casos de flexibilização de jornada;
VI – Secretaria Municipal de Finanças: assegurar a execução orçamentária e financeira necessária à implementação da presente Lei.
Parágrafo único – As Secretarias poderão celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas, privadas, universidades e organizações da sociedade civil para garantir a efetividade das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Dezembro de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1BDB5701

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00064/2025

Boa Vista - PB, 04 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00064/2025, que objetiva: Aquisição de artigos de Comunicação Visual, banners, placas, adesivos para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ELIZANDRO DE CASTRO PRADO 70953903478.
48.431.363/0001-08
Valor: R$ 58.885,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C782DD2E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00065/2025

Boa Vista - PB, 08 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00065/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- FUNDACAO DE OLHOS DA PARAIBA – FOP.
05.623.324/0001-08
Valor: R$ 56.850,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2A7B4C1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de Hora Máquina de Trator Agrícola, Retroescavadeira e Caminhão Basculante, destinados à manutenção preventiva e corretiva das estadas, vias públicas e demais serviços do Município de Bom Sucesso–PB, para atender às demandas da Administração Pública Municipal, de forma não exclusiva, conforme as condições e especificações do Termo de Referencia, edital e seus anexos. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: MP ENGENHARIA & SST LTDA. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.
Bom Sucesso - PB, 08 de Dezembro de 2025

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:ABFEA528

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0022/2025, do Processo Administrativo nº 0054/2025, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados D & L PANIFICADORA E CONFEITARIA NOSSO PAO LTDA CNPJ: 33.610.735/0001-96 VALOR: R$ 27.375,00; JTA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 11.050.568/0001-33 VALOR: R$ 2.392,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP CNPJ: 07.526.979/0001-85 VALOR: R$ 368.030,00; SANDRA LUCIA BEZERRA DE MEL CNPJ: 04.935.576/0001-00 VALOR: R$ 53.442,00, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar servida aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor global de R$ 451.239,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais).

Camalaú - PB, 02 de dezembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:317AF201

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.
CONTRATADO: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 35.419.946/0001-36.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0021/2025 de 11 de Fevereiro de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 0006/2025, celebrado com a empresa POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 35.419.946/0001-36, com sede na Rua MARECHAL DEODORO SN / CENTRO / JUAZEIRINHO/ PB, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 02 de Janeiro de 2026 prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula quinta do contrato nº 01.0021/2025.
DATA ASSINATURA: Catingueira-PB, 10 de Dezembro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:0CB55AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.478.0231/0001-80.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.0080/2025 de 19 de Março de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 0003/2025, celebrado com a empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.478.0231/0001-80, sediado(a) na

RUA ODON BEZERRA N° 16, CENTRO; CEP: 58.800-130, SOUSA-PB, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 02 de Janeiro de 2026 prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula quinta do contrato nº 01.0080/2025.
DATA ASSINATURA: Catingueira-PB, 10 de Dezembro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:881F0211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Estado da Paraíba
PREFEITURA DE CATINGUEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB
CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 70.104.344/0001-26.
OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.263/2025 de 17 de Outubro de 2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 0042/2025, celebrado com a empresa ENDOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 70.104.344/0001-26, com sede na Rua TEIXEIRA DE FREITAS, 552 CENTENARIO CAMPINA GRANDE- PB - CEP: 58.428-060, na alteração da cláusula sétima, prorrogando sua vigência, iniciando-se dia 02 de Janeiro de 2026 prorrogando sua vigência até 31 de Dezembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula quinta do contrato nº 01.263/2025.
DATA ASSINATURA: Catingueira-PB, 10 de Dezembro de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:3FB7B259

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10003/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10003/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250103IN00001
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Bruno Lopes de Araujo - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 45.038.019/0001-65, Rua Professor Francisco Oliveira Porto, Nº 171, Bairro: Brisamar, Cidade: João Pessoa-PB.
Objeto do contrato: Prestar serviço especializada em assessoramento e consultoria jurídica, para o acompanhamento dos processos juntos ao TCU - Tribunal de Contas da União e TCE - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, destinado as atividades da secretaria de Educação do Município de Coremas.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 08 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10003/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação mensal de empresa especializada em assessoramento e consultoria jurídica, para o acompanhamento dos processos juntos ao TCU - Tribunal de Contas da União e TCE - Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	Mensal	12	6.000,00	72.000,00
			Total R$:		**72.000,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10003/2025 de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a contar da data de assinatura desta peça.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Bruno Lopes de Araujo (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FB3BB5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10004/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250106IN00003
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: G & C Assessoria e Consultoria Ltda, CNPJ nº 32.326.799/0001-05, Avenida Senador Ruy Carneiro, Nº 303, Bairro: Brisamar, Cidade: João Pessoa-PB.
Objeto do contrato: Prestação dos serviços de consultoria, assessoria e auditoria mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 08 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10002/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Contratação de profissional para prestação dos serviços de consultoria, assessoria e auditoria mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização, compreendendo os seguintes serviços: – Prestar consultoria, assessoria e auditoria, previdenciária e fiscal administrativa,	Mensal	12	3.000,00	36.000,00

	perante a Receita Federal do Brasil, serviços técnicos e auxiliares a Contabilidade, financeira, legislativa, Orientação e Regularização do CAUC, DCTFWEB, EFD–REINF, SST, REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DOS PRECATÓRIOS DO TRF5, TJPB, controle da dívida pública, defesas administrativas na Receita Federal do Brasil e no MPF, MPPB, Procuradoria da Fazenda Nacional, regularização de dividas/parcelamentos. Análise da folha de pagamento do município, acompanhamento dos processos e procedimentos administrativos do município, apoio, processos e procedimentos juntos aos Ministérios deem Brasília e demais órgãos públicos, e no IBGE, TCU, referente a revisão do censo de 2022				
			Total:		**36.000,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10004/2025 de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a contar da data de assinatura desta peça.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Luis Gustavo Fiuza Cordeiro (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4E7B8BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10005/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250106IN00004
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Carlos Alberto Lima Sarmento-ME, CNPJ nº 26.232.677/0001-49, Rua Ester Fernandes Oliveira, Nº 28, Bairro: Jardim Sorrilândia I, Cidade: Sousa-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviço de assessoria técnica junto a Secretaria de Educação do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 08 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10005/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviço de assessoria técnica junto a Secretaria de Educação do Município de Coremas-PB. Vejamos a seguir: – Realização dos serviços especializado nos cadastramentos de planilhas e formulários em sistema de licitação especifica; – Acompanhamento na Realização de consultas de preços no mercado; – Publicações de informações de aviso de licitação junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado; – Elaboração de extratos e publicações de Aviso de Licitações junto aos Diários Oficiais da União e Estado; – Serviço de escaneamento de documentos, necessários para informar junto TCE – Tribunal de Contas do Estado, licitações Homologadas e Contratos.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
			Total R$:		**36.000,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10005/2025 de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a contar da data de assinatura desta peça.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Carlos Alberto Lima Sarmento (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C639E366

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10006/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250106IN00004
INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Carlos Alberto Lima Sarmento-ME, CNPJ nº 26.232.677/0001-49, Rua Ester Fernandes Oliveira, Nº 28, Bairro: Jardim Sorrilândia I, Cidade: Sousa-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviço de assessoria técnica junto a Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 08 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10005/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid	Quant	Preço Unitário	Total
1	Prestação de serviço de assessoria técnica junto a Secretaria de Saúde do Município de Coremas-PB. Vejamos a seguir: – Realização dos serviços especializado nos cadastramentos de planilhas e formulários em sistema de licitação especifica; – Acompanhamento na Realização de consultas de preços no mercado; – Publicações de informações de aviso de licitação junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado; – Elaboração de extratos e publicações de Aviso de Licitações junto aos Diários Oficiais da União e Estado; – Serviço de escaneamento de documentos, necessários para informar junto TCE – Tribunal de Contas do Estado, licitações Homologadas e Contratos.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
			Total R$:		**36.000,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10006/2025 de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a contar da data de assinatura desta peça.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Carlos Alberto Lima Sarmento (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:5D2DD885

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250107IN00005
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ: 41.063.539/0001-77, Rua José Virgolino da Silva, Nº 10 Sala 02, Bairro: Nova Coremas, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade no setor de licitações, contratos e aditivos, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações das Secretarias da Prefeitura de Coremas-PB (exceto a Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde do município), extensivo a autuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 09 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10007/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade no setor de licitações, contratos e aditivos, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações das Secretarias da Prefeitura de Coremas-PB (exceto a Secretaria de Saúde/Fundo de Saúde do município), extensivo a autuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.	Mensal	12	5.000,00	60.000,00
			Total R$:		**60.000,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10007/2025 de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a contar da data de assinatura desta peça.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Jacé Alves de Oliveira (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2DF2A35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250107IN00005
INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: SAAGP CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, CNPJ: 41.063.539/0001-77, Rua José Virgolino da Silva, Nº 10 Sala 02, Bairro: Nova Coremas, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade, setor de licitações, contratos e aditivos, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas-PB, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações, extensivo a autuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 09 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10008/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviços de assessoria e consultoria técnica especializada junto ao setor de contabilidade, setor de licitações, contratos e aditivos, Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Coremas-PB, planejando, elaborando e acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, ficando a condução dos procedimentos licitatórios por conta das Comissões de licitações, extensivo a autuar como Pregoeiro quando for solicitado pela autoridade competente e a elaboração de relatório resumido dos procedimentos licitatórios, contratos e aditivos e outros realizados.	Mensal	12	3.500,00	42.000,00
			Total R$:		**42.000,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10008/2025 de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a contar da data de assinatura desta peça.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivos. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Jacé Alves de Oliveira (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:4962FAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250107IN00008.
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Essencial Engenharia Fabricação Manutenção Edificações e Aluguel de Maquinas Ltda-ME, CNPJ nº 40.426.562/0001-16, Rua José Virgolino da Silva, Nº 10-A, Bairro: Nova Coremas, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestar serviço técnico especializado como uma profissional de assistência técnica na área de engenharia, para alimentação das informações das obras em andamento no bando de dados do GEO OBRAS junto ao TCE/PB a cargo da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 10 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10015/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Prestar serviço técnico especializado como uma profissional de assistência técnica na área de engenharia, para alimentação das informações das obras em andamento no bando de dados do GEO OBRAS junto ao TCE/PB a cargo da Prefeitura Municipal de Coremas/PB. Os serviços serão executados junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, onde poderá ser feito por um técnico em engenharia ou técnico de estrada.	Mensal	12	2.000,00	24.000,00
			Total R$:		**24.000,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10015/2025 de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a contar da data de assinatura desta peça.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. John Kennedy Gomes Alves de Oliveira (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:26E5A873

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PARA DIAGNOSTICOS COMO: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, VASCULAR (DOPPLER), PARTES MOLES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS, ABDOMINAL E ÓRGÃOS INTERNOS, CARDIOLOGIA (ECOCARDIÓGRAFA) E APOIO A PROCEDIMENTOS GERAIS, PARA MELHORIA NAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 10 de Dezembro de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9552F770

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Fogos de Artifício de Baixo Ruído para Eventuais Festividades do Município de Cubatí/Pb. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 10 de Dezembro de 2025

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:ECF567CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 28/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO nº. 28/2025, de 10 de Dezembro de 2025.

"Declara a utilidade pública e institui servidão administrativa nas áreas localizadas no Sítio Abreu, destinada a ampliação da "Barragem de Josias", atendendo as necessidades de toda a população circunvizinha.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública e instituída a Servidão Administrativa do imóvel localizado no Sítio Abreu, na área das coordenadas geográficas: 6º 51' 59.95" - 36º 19' 22.78", tendo como finalidade ampliação da "Barragem de Josias".
§1º Fica assegurada ainda a servidão de passagem a área compreendida de 2.110,00 m².
Art. 2º São declaradas de urgência as desapropriações para efeito de imissão provisória do Município das áreas a serem desapropriadas.
Art. 3º A Servidão decorrente do presente decreto estabelece ao Município o direito de uso, gozo da referida área visando atender as necessidades da população circunvizinha.
Art. 4º O Ato Administrativo da servidão terá validade por tempo indeterminado.
Art. 5º As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 6º Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação das desapropriações de que tratam o presente decreto por via negocial ou judicial.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de CUBATI-PB, em 10 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:5B6BC0C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÌPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **11 dezembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, para adicional de propostas para o fornecimento de combustíveis destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail cpl@diamante.pb.gov.br ou no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
Agente De Contratação

VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para o fornecimento de combustíveis destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	8.430		
02	Diesel S10	LT	10.770		

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos próprios, veículos locados e máquinas pertencentes ao Município de Diamante/PB, indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelas diversas Secretarias Municipais.

A demanda por combustíveis constitui necessidade contínua e ininterrupta, considerando que os veículos e máquinas são utilizados diariamente para o transporte de servidores, deslocamento para atendimento à população, execução de serviços operacionais, atividades administrativas, serviços de saúde, transportes educacionais, serviços urbanos, manutenção de vias, ações emergenciais e demais atividades inerentes às funções públicas.

Tendo em vista a urgência e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para bens e serviços que possam ser padronizados ou obtenção em condições vantajosas, especialmente quando houver inviabilidade de competição momentânea ou quando o objeto for indispensável ao funcionamento da Administração.

A ausência do fornecimento de combustíveis ocasionaria prejuízo imediato e significativo ao funcionamento da máquina pública, comprometendo atividades essenciais e impactando diretamente o atendimento à população. Assim, justifica-se a adoção da contratação direta para garantir o abastecimento regular e contínuo.

Dessa forma, a escolha do fornecedor observará critérios técnicos, econômicos e de disponibilidade imediata, de modo a atender às necessidades operacionais da Administração Municipal com eficiência e economicidade. O preço a ser contratado será previamente comparado com valores praticados no mercado, assegurando-se a observância ao princípio da economicidade.

Ante o exposto, resta justificada a contratação direta, em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, para o fornecimento de combustíveis destinados às atividades públicas essenciais do Município de Diamante/PB.
3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para o serviço será a parti da data da assinatura do termo de contrato com vigência até 31 de dezembro de 2025 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por tem***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R$:_____(_____)

Data: _____/_____/_____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:6668FD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

OBJETO: Locação de ônibus com capacidade mínima de 46 ocupantes, com condutor, com ano a partir de 1995 de fabricação e todos os itens de segurança em prefeito estado de uso, seguro total e manutenção, por conta da contratada e combustível por conta da contratante para ficar à disposição do município e realizar transporte de alunos até a cidade de Patos PB, que obedecerá às disposições do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**
CONTRATADO: **J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: 43.131.294/0001-01, situada não Sit. Vaca Morta, S/N, Zona Rural, Município Itaporanga – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com valor mensal de R$11.000,00 (onze mil reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 06/10/2025 a 31/01/2026.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:16ACF320

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00035/2025, para o dia 17 de Dezembro de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB.E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O adiamento decorre da manutenção no telhado da sede da Prefeitura, onde será necessário interromper a energia elétrica para manutenção

Emas - PB, 10 de Dezembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:6C4846DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025.

OBJETO: Aquisição e instalação de playgrounds (parques infantis) para a creche municipal Nilton Nunes no município de Emas–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 365 1002 2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 30% 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 10/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00181/2025 - 10.12.25 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 30.531.122/0001-75 - R$ 200.760,00 (duzentos mil e setecentos e sessenta reais).

Emas - PB, 10 de Dezembro de 2025

LYNDA NUNES GALDINO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:66B6A201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0157/2023, Tomada de Preços nº 00007/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa ALBERTO BARBOSA DA SILVA; CNPJ: 7.034.499 /0001-68
OBJETO CONTRATUAL: Serviços de monitoramento e alimentação de informações a serem prestadas no sistema banco de preços da saúde (bps) de forma mensal, para atender a secretaria de saúde do município de Emas-PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 08 de dezembro de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:EB1863D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0059/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL PARA USO NOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 11/12/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 07/01/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07/01/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 07/01/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://ITAPORANGA.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

ITAPORANGA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:F5155DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0050/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedores: A. DONIZETE DA SILVA, CNPJ: Nº 06.164.562/0001-57.
VALOR GLOBAL com o de R$ 3.099,50 (Três Mil Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0050/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/12/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:C08738FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0050/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedores: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: Nº 26.474.579/0001-18.
VALOR GLOBAL com o de R$ 831,50 (Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0050/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/12/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:3E2FCF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0050/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedores: RLUX ILUMINACAO LTDA, CNPJ: Nº 23.535.825/0001-35.
VALOR GLOBAL com o de R$ 44.848,20 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0050/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/12/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A0138FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º. 0050/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedores: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 56.124.875/0001-50.
VALOR GLOBAL com o de R$ 37.407,10 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sete Reais e Dez Centavos).
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: "O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes

são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO** N.º. 0050/2025, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/12/2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:63FE4A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: A. DONIZETE DA SILVA, CNPJ: Nº 06.164.562/0001-57, R$ 3.099,50 (Três Mil Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 10 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:BC528BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: Nº 26.474.579/0001-18, R$ 831,50 (Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 10 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A28D2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: RLUX ILUMINACAO LTDA, CNPJ: Nº 23.535.805/0001-35, R$ 44.848,20 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 10 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:800463B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0050/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO 0018/2025) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA – PB.
Vencedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: Nº 56.124.875/0001-50, R$ 37.407,10 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Sete Reais e Dez Centavos)
Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Itaporanga-PB, 10 de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D62FD624

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.171, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.171, DE 10 DEZEMBRO DE 2025

Reconhece e declara de utilidade pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade Cachoeira dos Alves nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade Cachoeira dos Alves, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 03.621.252/0001-26.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 10 dias de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:92A2A987

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.172, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece e declara de utilidade pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade Borracha nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade Borracha, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 01.129.912/0001-20.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 10 dias de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:62141283

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.173, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece e declara de utilidade pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade Lagoa de Pedra nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e declarado de Utilidade Pública o Núcleo de Integração Rural da Comunidade Lagoa de Pedra, Entidade Civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.228.454/0001-82.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga – PB, aos 10 dias de dezembro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FDC6DA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/2025

PORTARIA Nº 522, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0410/2025 administrativos a Sra. Douglas Leite de Araújo, Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto E Lazer, Matricula nº 20003916.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 410/2025 o Sr. Rivaldo Gabriel Alves, Assessor para assuntos extraordinário, Matricula nº 20103861.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 30 de outubro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B472BA6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2025, que objetiva: Aquisição de Maquinas Retroescavadeira para o município de Lastro–PB, fonte recurso Convênio Federal nº 980268/2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 05.476.456/0001-46 - R$ 405.900,00.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Maquinas Retroescavadeira para o município de Lastro–PB, fonte recurso Convênio Federal nº 980268/2025; DESIGNO os servidores Erivanilda Feitosa da Silva, Gestora de Contratos, como Gestora; e Judivan Barbosa Dantas Junior, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do

Pregão Eletrônico nº 00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Maquinas Retroescavadeira para o município de Lastro–PB, fonte recurso Convênio Federal nº 980268/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 22.090 SEC.DE AGRICULTURA,MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS 20 606 1003 1042 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 000438 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Convênio Federal nº 980268/2025. VIGÊNCIA: até 10/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lastro e: CT Nº 00145/2025 - 10.12.25 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - CNPJ 05.476.456/0001-46 - R$ 405.900,00 (quatrocentos e cinco mil e novecentos reais).
Lastro - PB, 10 de Dezembro de 2025

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:68D29BCD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/201/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, com capacidade operacional comprovada, para a execução de serviços contínuos de manutenção operacional da infraestrutura urbana do Município de Malta/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

A reunião dia 29/12/2025 às 09hs:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://malta.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
informação no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, centro -Malta-PB, de 08hs:00min as 13hs:00min, site do http://malta.pb.gov.br ou no Email licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br, https://tramita.tce.pb.gov.br/

Malta - PB,10 de dezembro de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:A76AEFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DISPENSA 0060 2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação **DV00060/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.**

Objetivo: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais e comerciais), provenientes da coleta diária no Município de Malta/PB, com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado. Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais e comerciais), provenientes da coleta diária no Município de Malta/PB, com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ: 27.299.052/0001-67
Valor: R$ 29.970,00

Malta - PB, 10 de dezembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV000060/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais e comerciais), provenientes da coleta diária no Município de Malta/PB, com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado. Contratação de empresa especializada para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos (residenciais e comerciais), provenientes da coleta diária no Município de Malta/PB, com destinação a aterro sanitário devidamente licenciado.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00060/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.315 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00285/2025
Data de Assinatura: 10.12.25
ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ: 27.299.052/0001-67
Valor: R$ 29.970,00
VIGÊNCIA: 10/03/2026

Malta - PB, 10 de dezembro de 2025

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:31138A0D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00002/2025

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90071/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90071/2025, que objetiva: Contratação de empresa visando a implantação de ambiente tecnológico de educação científica com metodologias ativas, utilizando recursos que desenvolvam a criatividade dos alunos, solução educacional completa, que engloba equipamentos tecnológicos, material didático e capacitação do corpo docente para a utilização eficaz dessas novas ferramentas para o município de Manaíra/PB; com base nos elementos constantes no processo nº AD00002/2025, a qual sugere a contratação de: CIP SOLUCOES LTDA – CNPJ nº 54.421.388/0001-23, Valor: R$ 1.468.666,00.
Manaíra - PB, 10 de dezembro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:2D2EACB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, às 11:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2025, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Constitui objeto deste Edital a contratação de 01 (uma) agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição de publicidade na divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 04 de dezembro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:740F56F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- Dispensa nº 00016/2025; 2- ADITIVO 0001/2025; 3- CONTRATO: Nº 00111/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: 55.403.509 ADRIANO GOMES DA SILVA - CNPJ nº 55.403.509/0001-77**;** 6- OBJETO: acréscimo de 25% sobre o valor inicialmente contratado; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO**:** Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021; 9- VALOR DO ADITIVO: R$ 15.465,30 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); 10- DATA DA ASSINATURA**:** 09 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:94ADC657

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00062/2025 DE 23.07.2025

OBJETO: Aditar a Aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00062/2025, fica prorrogado por mais 05(cinco) meses, a partir da data de vencimento 31/12/2025, passando dessa forma, o prazo contratual total para 10(dez) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14133/21.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e CENTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 03/12/2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9249A76B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00068/2025 DE 21.08.2025

OBJETO: Aditar a Contratação de Instituição Pública e sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento, para realização de concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mataraca, conforme prevista no Parágrafo segundo da Cláusula Sétima do contrato 00068/2025, fica ratificada, para alterar o respectivo VALOR, que fica acrescido em 2,87% (dois virgula oitenta e sete por cento) o equivalente a R$ 15.938,86 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos) alterando para R$ 132.178,99 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

OBS.: OS EFEITOS DESTA PUBLICAÇÃO RETROAGEM A 12.11.2025

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F9DD8E78

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 009/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO N.º 009/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 26 de novembro de 2025 e,
Considerando as deliberações da plenária, e,
Considerando o conteúdo da quinta reunião ordinária, que ocorreu as 09:00h do dia 26 de novembro de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Mnicipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano s/n, centro, Mataraca/PB onde foi analisada a **PLANO DE AÇÃO 2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO: Eixo Pedagógico: Sucesso e Qualidade da Aprendizagem.**, que após análise,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade PLANO DE AÇÃO 2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO: Eixo Pedagógico: Sucesso e Qualidade da Aprendizagem. Este eixo foca diretamente no ensino, na aprendizagem e na melhoria dos resultados educacionais. **Objetivo Geral:** Promover a excelência pedagógica com equidade, garantindo o sucesso na aprendizagem e a superação das defasagens de proficiência, de modo que cada estudante avance consistentemente em seu desenvolvimento integral e alcance os resultados esperados em seu percurso formativo. **Objetivos Específicos:** Elevar os resultados em avaliações internas e externas, garantindo que os alunos atinjam o nível de aprendizado esperado para suas respectivas etapas. Assegurar que o currículo implementado seja relevante, completo e alinhado aos documentos normativos. Desenvolver estratégias eficazes para resgatar e recompor as aprendizagens não consolidadas (lacunas) e prevenir a retenção e o abandono por insuficiência de rendimento. Incentivar a adoção de metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras que aumentem o engajamento e a autonomia dos estudantes.**Metas e Ações:** Melhoria do desempenho escolar e dos indicadores de avaliação (interna e externa). Implementação e acompanhamento do currículo alinhado à BNCC.Estratégias de recomposição das aprendizagens e redução da distorção idade-série nos anos finais do Ensino Fundamental. Inovação e excelência na prática pedagógica, a exemplo de metodologias ativa e uso de tecnologias. Foco em Alfabetização, com Fluência Leitora e letramento matemático nos Anos Iniciais. Implantação do ciclo de alfabetização na Educação Infantil. **2. Eixo de Gestão: Liderança, Governança e Transparência.** Abrange a administração, o planejamento estratégico e o uso eficiente dos recursos. **Objetivo geral:** Estabelecer e consolidar uma gestão escolar estratégica, democrática e transparente, por meio de uma liderança eficaz e responsável, garantindo a otimização dos recursos, o alinhamento de processos e a participação efetiva da comunidade escolar na tomada de decisões, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico e as normativas vigentes. Tendo todo o conteúdo do Plano devidamente explicitado na documentação analisada por este Conselho,
ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 26 de novembro de 2025.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:22AFC9BB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 010/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO N.º 010/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE MATARACA – ESTADO DA PARAÍBA, reunido em assembleia ordinária no dia 26 de novembro de 2025 e,
Considerando as deliberações da plenária, e,
Considerando o conteúdo da quinta reunião ordinária, que ocorreu as 09:00h do dia 26 de novembro de 2025, presencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Mnicipal de Educação, localizada na rua Daniel Toscano s/n, centro, Mataraca/PB onde foi analisado o calendário escolar para o ano letivo de dois mil e vinte e seis, que após análise,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar por unanimidade o calendário escolar do Município de Mataraca/PB, para o ano letivo de 2026, com 200 (duzentos) dias letivos, com as seguintes divisões por bimestre: primeiro bimestre, início: nove de fevereiro e termino em vinte e quatro de abril (cinquenta dias); segundo bimestre: início: vinte e sete de abril e término em vinte e um de julho (cinquenta dias); terceiro bimestre: início: vinte e dois de julho e término em primeiro de outubro (cinquenta dias) e quarto bimestre: início: dois de outubro e término em dezessete de dezembro de dois mil e vinte e seis (cinquenta dias), com todas as indicações por legenda colorida: recesso escolar, matriculas, enturmação, formações e planejamento, dias letivos, inicio do bimestre, termino do bimestre, feriados (nacional e municipal), provas finais.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de educação do Município de Mataraca/PB, em 26 de novembro de 2025.

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ
Presidente do CME

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:E6B3CE37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Grosso–PB. De acordo com quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0013 2037 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.1002.1.500.1002–300 000 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 0012 2093 0000 MANUT DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE DA

ASSISTENCIA FARMACEUTICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.1.600.0–300 001 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.0000.1.621.–300 002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002–300 000. VIGÊNCIA: até 10/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00138/2025 - 10.12.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 6.640,00; CT Nº 00139/2025 - 10.12.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 1.266,50; CT Nº 00140/2025 - 10.12.25 - ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA - R$ 1.248,00; CT Nº 00141/2025 - 10.12.25 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 4.990,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:118D9E33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MANUELINA BEZERRA DO NASCIMENTO - R$ 57.600,00.
Montadas - PB, 08 de Dezembro de 2025

JOSE ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:8D5F5173

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento parceldo de Fardamento para atender diversas Secretarias do Município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 020 – GABINETE DO PREFEITO 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 2080 – SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00134/2025 - 08.12.25 - MOUNT CONFEÇÃO LTDA. - R$ 51.100,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1EDE9C58

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MONTADAS COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA - R$ 1.606.033,00.
Montadas - PB, 10 de Dezembro de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:B3BDC4C7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOÇLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO PREGOEIRO E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº :00014/2025, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, OLEO, DIESEL S 10,OLEO DIESEL COMUM E ARLA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS – ANP, CONFORME SOLICITAÇÃO, QUE SE ENCONTRE NA ROTA DA PB 400,INICIADO NA ALTURA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB,SEGUINDO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE PIRANHAS-PB; ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO, COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE VENCEDOR: POSTO JATOBA LTDA - CNPJ: 09.225.919/0001-58 - COM O VALOR DE R$ 505.000,00.
MONTE HOREBE - PB, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B6DFCDA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 00022/2025
NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO PREGOEIRO E OBSERVADO PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº :00022/2025, QUE OBJETIVA: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE SELANTE PARA APLICAÇÃO EM PNEUS DA FROTA DE

VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB ; ADJUDICO O OBJETO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO, COM BASE NOS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO CORRESPONDENTE, OS QUAIS APONTAM COMO PROPONENTE VENCEDOR: LUZIA DE AQUINO FERREIRA - CNPJ: 00.198.693/0001-79 - COM O VALOR DE R$: 62.100,00
MONTE HOREBE - PB, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:A21036BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, OLEO, DIESEL S 10,OLEO DIESEL COMUM E ARLA, PARA ABASTECIMENTO DIRETO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB, EM POSTOS OU REDE DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA CONTRATADA, CREDENCIADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS – ANP, CONFORME SOLICITAÇÃO, QUE SE ENCONTRE NA ROTA DA PB 400,INICIADO NA ALTURA DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB,SEGUINDO PARA O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE PIRANHAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 14.133/21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025 DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO 2026 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 000146/2025 – POSTO JATOBA LTDA - CNPJ: 09.225.919/0001-58 - R$: 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:8CE89312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE-PB

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 00022/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE SELANTE PARA APLICAÇÃO EM PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº: 14.133/21, DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 00022/2025 DOTAÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: VIGÊNCIA: 10 DE JUNHO 2026 APÓS ASSINATURA DO CONTRATO PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E CONTRATO Nº 000148/2025 – LUZIA DE AQUINO FERREIRA - CNPJ: 00.198.693/0001-79 - R$: 62.100,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CEM REAIS).

MONTE HOREBE - PB, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-
Prefeita

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:220768D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2025 - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO AO CARGO ANTERIORMENTE EXERCIDO, EM RAZÃO DE CONSTATAÇÃO DE GRAVIDEZ POSTERIOR AO DESLIGAMENTO.

PORTARIA Nº 143/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO AO CARGO ANTERIORMENTE EXERCIDO, EM RAZÃO DE CONSTATAÇÃO DE GRAVIDEZ POSTERIOR AO DESLIGAMENTO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, vigente.

CONSIDERANDO o teor do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, que garante estabilidade provisória à empregada ou servidora gestante desde a concepção até cinco meses após o parto;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 497, segundo a qual a estabilidade gestante independe de prévio conhecimento do estado gravídico pelo ente público, sendo suficiente que a gravidez seja anterior ao desligamento, ainda que descoberta posteriormente;

CONSIDERANDO que o município promoveu ato de exoneração coletiva, abrangendo servidores contratados por excepcional interesse público e ocupantes de cargos comissionados;

CONSIDERANDO, entretanto, que a Sra. **PATRÍCIA FERREIRA BEZERRA**, matrícula nº 12644, contratada por excepcional interesse público para o exercício do cargo de professora da Educação Infantil, encontrava-se grávida anteriormente à data da exoneração coletiva prevista no Decreto Municipal nº 024/2025, a quem não deveriam incidir os efeitos do respectivo ato, conforme art. 1º, §1º, inciso I;

CONSIDERANDO que a manutenção da exoneração, à luz da comprovação do estado gravídico preexistente, configura afronta ao art. 10, II, alínea "b", do ADCT, impondo-se a anulação parcial do ato exoneratório exclusivamente no que se refere à servidora gestante;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora Patrícia Ferreira Bezerra reintegrada ao cargo para o qual fora contratada anteriormente (Professora da Educação Infantil, mat. nº 12644), em cumprimento ao art. 10, §1º, "b" do ADCT, restabelecendo-se integralmente sua situação funcional, tendo em vista comprovado estado gravídico.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos deverá adotar todas as providências administrativas necessárias à execução desta Portaria, em especial à regularização funcional da servidora e aos demais efeitos decorrentes da continuidade contratual.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor quando de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data do rompimento do vínculo.

Gabinete da Prefeita de Monte Horebe/PB, em 09 de dezembro de 2025.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:AA5BA42E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.3.4/2024/FMAS
REF. AO PE 9.0.080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**. CONTRATADO: **A M TAVARES LTDA** - CNPJ nº 49.990.588/0001-67. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 160.028,40 (CENTO E SESSENTA MIL VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, sobre os itens **8, 25, 43, 47 e 58**, foi aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 66.563,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**, perfazendo o valor total do contrato em **R$ 226.591,40 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2025.

Monteiro, 25 de Outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A9FEC584

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90010/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Assistência Social e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - CT Nº 18301/2025 - Apostilamento 02:
acréscimo de 79,05% (setenta e nove vírgula zero cinco por cento) no item 2;
acréscimo de 66,35% (sessenta e seis vírgula trinta e cinco por cento) no item 15;
acréscimo de 52,68% (cinquenta e dois vírgula sessenta e oito por cento) no item 16;
acréscimo de 35,64% (trinta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento) no item 28

MONTEIRO - PB, 10 de dezembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FMAS.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3B66837C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.2.4/2024/FME
REF. AO PE 9.0.080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADO: **A M TAVARES** - CNPJ nº 49.990.588/0001-67. OBJETO: Acréscimo ao contrato primitivo no valor de **R$ 103.522,00 (CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS)**, que representa 25% sobre os seguintes itens **8, 25 e 58**, ficando o referido contrato com o valor atualizado de **R$ 355.314,40 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2025.

Monteiro, 25 de Outubro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:712D620D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025

Termo de Apostilamento 0001/2025 ao Contrato nº 14201/2025
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - CNPJ nº 26.832.111/0001-58.
Com base no art. 136 § II da Lei Federal nº 14.13/21, realiza-se o presente Apostilamento nº 00001/2025, cujo objetivo é alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO,** prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2107 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COM PRECATÓRIO FUNDEF
Fonte de Recurso: 15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO - CNPJ nº 26.832.111/0001-58

Monteiro - PB, 10 de dezembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DDD1A826

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90010/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Educação e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - CT Nº 18201/2025 -

Apostilamento 02 - acréscimo de 35,64% (trinta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento) no item 28.

MONTEIRO - PB, 10 de dezembro de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora FME.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0F8093DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.1.4/2024/FMS
REF. AO PE 9.0.080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: **A M TAVARES** - CNPJ nº 49.990.588/0001-67. OBJETO: Acréscimo ao contrato primitivo no valor de **R$ 62.540,00 (SESSENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**, que representa 25% sobre os seguintes itens **8, 25, 43 e 58**, ficando o referido contrato com o valor atualizado de **R$ 183.064,40 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA**.
DATA DA ASSINATURA: **25/10/2025.**

Monteiro, 25 de Outubro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E6B0177B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REF. AO PE 90010/2025

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/Fundo Municipal de Saúde e JOELSON TAVARES DE ALMEIDA - CNPJ: 11.050.568/0001-33 - CT Nº 18101/2025 - Apostilamento 02 –
acréscimo de 79,05% (setenta e nove vírgula zero cinco por cento) no item 2;
acréscimo de 33,64% (trinta e três vírgula sessenta e quatro por cento) no item 6;
acréscimo de 36,47% (trinta e seis vírgula quarenta e sete por cento) no item 8;
acréscimo de 59,74% (cinquenta e nove vírgula setenta e quatro por cento) no item 10;
acréscimo de 66,35% (sessenta e seis vírgula trinta e cinco por cento) no item 15;
acréscimo de 52,68% (cinquenta e dois vírgula sessenta e oito por cento) no item 16;
acréscimo de 35,02% (trinta e cinco vírgula zero dois por cento) no item 19;
acréscimo de 35,64% (trinta e cinco vírgula sessenta e quatro por cento) no item 28.

Monteiro, 10 de dezembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:BE8C0EE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**, **do CONTRATO Nº 12511/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.080/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 05 de dezembro de 2025, Pág. 31... **ONDE LÊ**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO... **LEIA SE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO.

Monteiro - PB, 10 de dezembro de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C3E3C2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.0.4/2024/PMM
REF. AO PE 9.0.080/2024

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Monteiro**. CONTRATADO: **A M TAVARES LTDA** - CNPJ nº 49.990.588/0001-67. OBJETO: Ao contrato primitivo de valor **R$ 33.680,00 (TRINTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, sobre os itens **8, 25, 43, 47 e 58**, aditivado 25% obtendo o valor de **R$ 24.246,50** (**VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**), perfazendo o valor total do contrato em **R$ 57.926,50 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIO: **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2025.

Monteiro, 25 de Outubro de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:25A41643

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA TERTULIANO PEREIRA DE ARAUJO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº

123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 09 de Dezembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E43AE9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de novembro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de novembro de 2011**, a cada dia 28 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **28 de novembro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1441/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ JADSON ROGÉRIO DA COSTA**, matrícula nº 0064951, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 15/12/2025 a 13/01/2026.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E732474B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **09 de janeiro de 2012** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2012**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1443/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 0065487, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2026 a 02/02/2026.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C2F907C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de fevereiro de 2008**, a cada dia 01 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1439/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **FRANCISCA LEUDA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0065063, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/01/2026 a 03/02/2026.

Picuí-PB, 10 de dezembro de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:85EE1162

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 021/2025

M A N D A D O D E C I T A Ç Ã O

Ao Ilmo. Sr. Representante Legal
VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA
CNPJ 47.893.061/0001-99
R da Areia, n. 16, Varadouro. João Pessoa-PB
CEP n.° 58.010-840

Nos termos do disposto na **Lei n.º 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações) e demais normas correlatas, e considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n.º 021/2025**, instaurado em desfavor da empresa **VJL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA (CNPJ: 47.893.061/0001-99)**, para apuração de supostas infrações aos deveres previstos na legislação aplicável, **fica Vossa Senhoria CITADA** para, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, apresentar **defesa escrita**, podendo aduzir todas as razões de fato e de direito que entender cabíveis, bem como juntar documentos, especificar provas e constituir defensor (advogado), sob pena de revelia.
A instauração do presente procedimento decorre do **descumprimento de cláusulas editalícias**, resultando na afetação da execução do objeto de certame, especialmente pelo não atendimento da entrega dos documentos exigidos no item 10.1.1 do edital do Pregão Eletrônico n° 053/2025. Destaca-se que a empresa **foi devidamente notificada para dá prosseguimento para cumprimento da obrigação estipulada**.
O presente processo está sendo conduzido pela **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização**, designada pela **Portaria GP/PMP n.º 398/2025**, de **06 de outubro de 2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios**, edição **n.º 3971**, de **07 de outubro de 2025**.
Os autos do processo encontram-se disponíveis para consulta e obtenção de cópias na **Procuradoria-Geral do Município**, onde está sediada a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, no horário de atendimento ao público, nos dias úteis, das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 18h00**.

Pombal – PB, 13 de Novembro de 2025

JONIELLY MARTINS MARQUES
Presidente
Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D7303F46

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 839/2023

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 839/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (RESIDENCIAIS E COMERCIAIS) COLETADOS DIARIAMENTE NA CIDADE DE POMBAL-PB.
CONTRATADA: ECOTRES SERVICOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ: 27.299.052/0001-67
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de novembro de 2025 a 22 de novembro de 2026.
VALOR: Permanece o mesmo do contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Pombal, 19 de novembro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

ECOTRES SERVIÇOS DE TRATAMENTO E COLETA DE RESIDUOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F2C3C682

GABINETE
EXTRATO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 0713/2025
ADESÃO ATA RP Nº 005/2025

Pombal, 10 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 0713/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB
CONTRATADA: NOVO HORIZONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.552.005/0001-68
RAZÕES DA RESCISÃO: não cumprimento de cláusulas contratuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, I c/c 138, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BFD313A5

GABINETE
LEI N° 2.356 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º Esta Lei reformula o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDDPI, órgão colegiado de caráter consultivo, paritário, deliberativo, fiscalizador, normativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Pombal/PB, estabelecendo diretrizes e aplicabilidade dessa política em consonância com a Política Nacional e Estatuto do Idoso.

Parágrafo único – Considera-se Pessoa Idosa para efeito desta Lei quaisquer pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, fica vinculada a estrutura do Gabinete do Prefeito que deverá dota-lo de recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I- Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;

II- Elaborar proposição objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal dos direitos da pessoa idosa.
III- Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
IV- Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n° 8.842, de 04/01/94 (Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, Cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências), a Lei Federal n° 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;
V- Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
VI- Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
VII- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;
VIII- Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
IX- Elaborar seu regimento interno;
X- Divulgar os direitos dos idosos, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XI- Convocar e promover as conferências de direitos da pessoa idosa;
XII- Realizar outras ações que considerar necessários à proteção do direito da pessoa idosa;
XIII- Realizar registro de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil que atuam na Política de garantia de defesa dos direitos da Pessoa Idosa em âmbito municipal.

Art. 4º Aos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a representação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder Público municipal e a sociedade civil, e será constituído:

I- 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Gabinete do Prefeito e pelos Secretários dos respectivos órgãos, conforme a seguir especificado:
a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II- 05 (cinco) representantes, e seus respectivos suplentes, de entidades não governamentais da Sociedade Civil, sendo:
a) 01 (um) representante de profissionais que atuam na política de garantia de defesa dos direitos da pessoa idosa em âmbito municipal;
b) 01 (um) representante de Movimento Religioso;
c) 01 (um) representante de Entidade que possua políticas permanentes de atendimento e promoção a pessoa idosa;
d) 02 (dois) representante de usuários da Política da Pessoa Idosa;

§1° Todos os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§2° Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§3° As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim.

Art. 6º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, para exercer mandato de dois anos podendo ser reconduzido por igual período.

§1° O Município disponibilizará um(a) Secretário(a) Executivo(a) a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
§2° O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais velho.
§3° O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
§4° As sessões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, em exceto quando tratar de matérias sigilosas.

Art. 7º Cada titular do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também poderá exercer o voto de desempate.

Art. 8º A função do membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público, e seus conselheiros deverão ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Art. 9º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I- Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II- Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
III- Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 10 Perderá o mandato o Conselheiro que:

I- Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III- Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV- Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V- For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 13 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros e publicada em Diário Oficial.

Art. 15 O Poder Executivo proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que será exercida pela(o) Secretário(a) Executivo(a) conforme Art.6°,§1°.

Art. 16 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos a Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Fundo Municipal, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
(FMDDPI)

Art. 17 O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDDPI, é um instrumento destinado à captação, repasse e aplicação de recursos financeiros, com o objetivo de viabilizar a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados ao atendimento e à promoção dos direitos das pessoas idosas no Município de Pombal/PB.

Art. 18 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I- Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II- As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídica;
III- Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV- As advindas de acordos e convênios;
V- As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n° 10.741/03;
VI- Outras.

Art. 19 O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1° O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa será gerido pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Secretário Municipal de Finanças ao qual o Fundo está vinculado.

§2° Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa", para motivação dos recursos financeiros do respectivo Fundo, sendo elaborado balancete para apresentação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§3° A contabilidade do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará um novo ou modificará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da data de promulgação desta Lei, abarcando as modificações trazidas pelo novo diploma, no qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial e dado ampla divulgação.

Parágrafo Único – O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as leis n° 1.963 de 01 de março de 2021, e lei n° 1.919/2020, que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9832AA5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030//2025

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação serviços mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 09 de dezembro de 2025

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:6B9A1506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que objetiva: Aquisição de materiais de expedientes destinados as diversas Secretarias do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL SANMAR LTDA - R$ 63.443,00; DIVANILZE LIMA FERNANDES 01360014403 - R$ 97.426,30; JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495 - R$ 299.813,50; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 23.579,00; MARIA NIEDJA CABRAL LIMA 11249687411 - R$ 82.959,90; TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA 08614706480 - R$ 48.041,50.

Princesa Isabel - PB, 02 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes destinados as diversas Secretarias do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRINCESA ISABEL. CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 0099/2025 DO GOVERNO DO ESTADO. DOTAÇÃO: 01.00 SEC. EXECUTIVA E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA 15.451.2017.1018 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 SEC. FINANCAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.2026.2047 (MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2007 (MANTER O CONSELHO TUTELAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.2026.2008 (MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.244.5001.2012 (OUTROS PROGRAMAS DO FNAS), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA?ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA?ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 20.606.2026.2014 (MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.122.2010.2121 (MANTER AÇÕES EM EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2021 (MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2024 (MANTER O PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL ? FUNDEB 30%), 540 (Transferências do FUNDEB ? Impostos e Transferências de Impostos); 541 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAF); 542 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAT); 543 (Transferências do FUNDEB ? Complementação da União ? VAAR); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ? PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal ? Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ? 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 17.00 SETRANS ? SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE UR 15.125.2026.2892 (DEMUTRAN ? MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEMUTRAN), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 05/12/2026. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e: CT Nº 00230/2025 - 05.12.25 - TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA 08614706480 - R$ 48.041,50; CT Nº 00231/2025 - 05.12.25 - DIVANILZE LIMA FERNANDES 01360014403 - R$ 97.426,30; CT Nº 00232/2025 - 05.12.25 - JOSE MURILO DE MEDEIROS SILVA 06869413495 - R$ 299.813,50; CT Nº 00233/2025 - 05.12.25 - MARIA NIEDJA CABRAL LIMA 11249687411 - R$ 82.959,90; CT Nº 00234/2025 - 05.12.25 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 23.579,00; CT Nº 00235/2025 - 05.12.25 - COMERCIAL SANMAR LTDA - R$ 63.443,00.

Princesa Isabel - PB, 05 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:786A3E4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **AMANCIO SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 48.078.017/0001-98**, com sede na Rua Jose Jó de Sousa, 615, centro, Pedra Branca – PB, CEP: 58.790-000. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de prestação continua para as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 1.359.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R$ 113.250,00 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta reais). Ratificação em: 05/12/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:93D83447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0045/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados de prestação continua para as Secretarias de Saúde, Educação, Administração e Assistência Social do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **AMANCIO SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 48.078.017/0001-98, com sede na Rua Jose Jó de Sousa, 615, centro, Pedra Branca – PB, CEP: 58.790-000, com valor global de R$ 1.359.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e nove mil reais), com valor mensal de R$ 113.250,00 (cento e treze mil e duzentos e cinquenta reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1541000C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **J M LOCADORA E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 48.724.261/0001-80, com sede na Rua Doutor José Genuíno, Morro, Patos - PB, CEP: 58.703-258. Objeto:** contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (quatorze) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, por conta da contratada, para o período previsto de doze meses, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 357.980,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais), Ratificação em: 05/12/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:3F38E7E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0047/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (quatorze) discos, para o corte de terras, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, por conta da contratada, para o período previsto de doze meses, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **J M LOCADORA E SERVICO LTDA – CNPJ Nº 48.724.261/0001-80, com sede na Rua Doutor José Genuíno, Morro, Patos - PB, CEP: 58.703-258, com valor global de R$ 357.980,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:87F031E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ Nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, São Paulo, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58.884-000**. **Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, para atendimento das necessidades da secretaria de Saúde do Município de Santana do Garrotes – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 49.795,46 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). Ratificação em: 02/12/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8E30B858

SECRETARIA DE SAÚDE
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0046/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e ar medicinal comprimido, para atendimento das necessidades da secretaria de Saúde do Município de Santana do Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA – CNPJ Nº 28.606.961/0001-63, com sede na Rua Américo Hermenegildo, 773, São Paulo, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58.884-000, com valor global de R$ 49.795,46 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:135389F3

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2025** cujo **OBJETO** é o fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de João Pessoa – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **29/12/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Santana dos Garrotes-PB, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FA66B9B8

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS – CNPJ Nº 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó – PB. Objeto:** contratação de empresa especializada em fornecer produtos e serviços para manutenção periódica de veículos das secretarias do município de Santana dos Garrotes-PB, durante o período de 12 meses. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 149.616,08 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e oito centavos), Ratificação em: 05/12/2025.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4F97B70D

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0049/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecer produtos e serviços para manutenção periódica de veículos das secretarias do município de Santana dos Garrotes-PB, durante o período de 12 meses, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada vencedora a empresa: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS – CNPJ Nº 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó – PB, com valor global de R$ 149.616,08 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e oito centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:9A6D1680

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00030/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ERISSON E FERNANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “FESTA DO BODE”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO - CNPJ: 54.525.104/0001-49 - R$ 20.000,00.
São Francisco - PB, 10 de Dezembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4359B8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00030/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DO ARTISTA MUSICAL ERISSON E FERNANDA, ATRAVÉS DA EMPRESA FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO, PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO FESTIVA E CULTURAL DENOMINADO “FESTA DO BODE”, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00030/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 10 de Dezembro de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:22DFD73B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 556/2025, de 01 de dezembro de 2025, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos novos membros do conselho de Alimentação Escolar. A eleição será realizada na Assembleia Geral, da qual deverão participar os representantes dos seguintes segmentos: dos docentes e discentes e trabalhadores da área da Educação, dos pais de alunos e da sociedade civil. A eleição será por voto secreto e os membros eleitos (titulares e suplentes) representarão seus referidos segmentos no Conselho de Alimentação Escolar juntamente com os representantes indicados do Poder Executivo Municipal.

DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João do Tigre-PB, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº556/2025, de 01 de dezembro de 2025, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.

- 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;

– 2 (dois) representantes dos trabalhadores da Educação e dos estudantes da educação básica publica, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados

– 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;

– 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.

Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade ao Lei municipal nº556/2025, de 01 de dezembro de 2025, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e
Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.
Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João do Tigre – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5° - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.
Representantes dos trabalhadores da Educação e dos estudantes da educação básica publica – indicados pelo respectivo órgão de representação;
Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art. 6°- As vagas serão da seguinte forma:
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes dos trabalhadores da Educação e dos estudantes da educação básica pública.
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares; e
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.

DA ELEIÇÃO

Art. 7°- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 10 a 15 de dezembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Cândido José Bezerra, nº 277, São João do Tigre-PB no horário das 09:00 horas às 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas. Levando os documentos abaixo:

Ata de nomeação do candidato;

Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Telefone para contato;
Endereço eletrônico.

DA POSSE

Art. 7°- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

São João do Tigre-PB, 10 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0862FB38

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL PSS 010/2025 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 010/2025
EDITAL 006/2025
RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 010/2025, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 14 de novembro do ano de 2025 e suas alterações posteriores:

Função: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE (Código 001)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	John Sinema Nyanganya	CPF: 008.854.324 28	54,00 (Aprovado)

Função: Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO (Código 002)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Kellerman Robson Gois	CPF: 150.290.418 - 77	41,80 (Aprovado)

Função: Cirurgião Protesista – CEO (Código 003)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Eriberto de Araújo Dantas	CPF: 055.776.264 - 20	51,14 (Aprovado)

São João do Tigre (PB), em 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:739B33B0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2025 - CONTRATO Nº 00132/2025 – CPL

Republicado por incorreção

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00132/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais**, **destinados a manutenção de bens imóveis** conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00132/2025 o valor de R$ 134.518,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos e dezoito reais), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CE3EA47E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2025 - CONTRATO Nº 00136/2025 - CPL

Republicado por incorreção

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a empresa: MANOEL ANDRADE DE LACERDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de valor ao Contrato nº 00136/2025**, decorrente do **acréscimo de quantitativos de materiais elétricos**, conforme previsto no contrato original, destinado ao atendimento dos diversos programas do Governo Municipal, com fornecimento parcelado.

DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato nº 00136/2025 o valor de R$ 110.946,87 (Cento e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos), correspondente a um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o valor original do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do Art. 124, inciso I, "b", c/c Art. 125 da **Lei 14.133/2021.**

JUSTIFICATIVA: A presente alteração justifica-se em razão da constatação de que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda da Administração Pública Municipal, considerando o aumento no consumo e a ampliação de programas governamentais. A medida visa garantir a continuidade da prestação dos serviços de forma eficaz e atende ao interesse público.

Ressalta-se que o presente Aditivo trata exclusivamente da alteração do valor contratual, permanecendo inalterado o prazo de vigência originalmente estabelecido, que expira em 22 de abril de 2026.

DATA E ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:B6EB4EB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) NA ZONA RURAL (SÍTIO LAGOA PRETA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, A SER REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, POR MEIO DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PROPOSTA N° 043818/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 946624/2023 E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00024/2025 - Lm2 Engenharia Ltda - CNPJ: 49.381.192/0001-12 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 23.07.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:0F887147

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GENI DA SILVA BENTO – PSF I, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB, CONFORME PROPOSTA Nº 11601.6450001/24–001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde Proposta do Ministério da saúde: 11601.6450001/24–001 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 10 301 1004 1014 Ações de Infraestrutura em Saúde 10 301 1004 1015 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até 31/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00058/2025 - 02.12.25 - CONSTRUTORA BARBOSA LTDA - CNPJ 53.371.087/0001-70 - R$ 286.242,23 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A107D071

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para continuação da obra de Reurbanização localizado na Avenida Comendador Renato Ribeiro Coutinho. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20800– SEC DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA 1045 – URBANIZAÇÃO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 500 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE: 700 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE : 706. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00093/2025 - 04.12.25 - D I T CONSTRUCOES, IMOBILIARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.547.219/0001-70 - R$ 1.199.946,34.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:831ADB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025 SAPÉ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.

R E S O L V E:

Exonerar a senhora **JHENYFER SANTANA LIMA**, do cargo de provimento em comissão de A**SSESSOR TÉCNICO ESPECIALIZADO,** símbolo CAAS-03, lotada na Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:F2A6D0D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2025 SAPÉ, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.327/2019 de 05 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Sapé e redefine sua Estrutura de Cargos Comissionados.
a
R E S O L V E:

Exonerar o senhor **ANTONIO SEVERINO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR GERENCIAL l,** símbolo CAAG-01, lotado na Secretaria de Agricultura e Pesca.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:A7193B89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 411/2025 DE 05 DEZEMBRO 2025.

Institui o Programa de inseminação artificial em Bovinos - PIAB e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Programa de inseminação Artificial em Bovinos - PIAB, que consiste no conjunto de ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura visando difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso, através da prestação de serviços de alta qualidade aos produtores rurais do município, com o objetivo final de melhorar geneticamente o rebanho de gado leiteiro e/ou de corte das propriedades rurais do Município de Serra Grande, elevando os índices de produtividade, gerando maior renda aos produtores e maior qualidade dos produtos comercializados pelos mesmos.
Art. 2º - O acesso ao PIAB é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados em Serra Grande, que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria de Agricultura;
II - Preencher formulário de Inscrição específico do Programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo;
III - Estar devidamente em dia com os comprovantes de vacinas exigidas por lei;
Parágrafo único. Conforme a demanda do serviço, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderá restringir o acesso ao PIAB, através de mecanismos legais.
Art. 3º - Poderão ser executadas até 50 (vinte) inseminações por produtor rural por ano, limitado ou recurso orçamentário anual disponível.
Art. 4º - Sendo ineficaz a inseminação realizada, fica autorizada a repetição do procedimento, respeitado o limite máximo de 02 (duas) inseminações por animal/ano.
Parágrafo único. Sendo necessário repetir mais de 02 (duas) inseminações por animal/ano, fica autorizada a realização do procedimento através do PIAB, devendo as despesas das inseminações excedentes correrem integralmente por conta do produtor rural.
Art. 5º - No âmbito do programa criado por esta lei caberá ao produtor rural responsabilizar-se por solicitar à Secretaria de Agricultura, a realização do serviço de inseminação, seguindo as instruções recebidas para identificar do período adequado para a realização do procedimento.
Art. 6º - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura responsabilizar-se-á pela mão de obra necessária ao serviço de inseminação artificial (própria ou terceirizada) e demais despesas necessárias com deslocamentos, insumos e materiais de uso permanente utilizados na inseminação.
Art. 7º - A gestão e a fiscalização do PIAB serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Art. 8º - Para o pleno desenvolvimento do programa o Município poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos ou entidades ligadas diretamente ao setor de Bovinocultura de Leite ou Corte nas esferas federal, estadual e municipal.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:B1876CDC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 410/2025, DE 04 DE DEZEMBRO 2025.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA E O FUNDO MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, criar a Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A Coordenadoria tem como finalidade assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres e diversidade humana no Município, tendo por competência:

I – Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres e diversidade humana no âmbito do município;

II – Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades sociais;

III – promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

IV – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

V – prestar assessoramento ao à Prefeito/a Municipal em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher e da diversidade humana;

VI – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e de todas as categorias de diversidade humana e campanhas realizadas pelas entidades públicas;

VII – implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VIII – participar e contribuir para a implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres e para a diversidade humana, bem como acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Municipais originários da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e Diversidade Humana;

IX – elaborar e implementar eventos, projetos e campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses e pautas ligados à saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, e outros;

X – receber, orientar, auxiliar no encaminhamento de denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios de natureza racial, cultural, religiosa e de gênero aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências cabíveis;

XI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres e diversidade humana.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal da Mulher e da Diversidade Humana poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.

Art. 4º - A Coordenadoria poderá expedir instruções normativas para funcionamento e execução de suas tarefas, desde que previamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Art. 5° - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher e diversidade humana, considerada sua diversidade, bem como a instituir seus órgãos de apoio.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com autonomia administrativa e financeira.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa da Mulher e da Diversidade Humana tem as seguintes competências:

I – Desenvolver ações integradas e articuladas com um conjunto de Secretárias Municipais e demais órgãos públicos, na implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades sociais;

II – Prestar, quando solicitado, assessoria ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas do governo no âmbito do município, bem como opinar sobre as questões referentes a cidadania da mulher e de toda diversidade humana;

III – estimular, apoiar e desenvolver projetos e debates das condições em que vivem as mulheres da cidade e do campo, propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

IV – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher e da diversidade humana;

V – Sugerir a adoção de medidas normativas para aprovar, modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação étnica, racial, cultural, religiosa, de orientação sexual, de deficiência, de gênero, entre outras;

VI – Sugerir a adoção de providências legislativas que vise o combate à todas as categorias de discriminação social, encaminhando-a ao Poder Público competente;

VII – articular, promover e executar as conferências municipais da mulher e da diversidade humana.

Art. 8º - As reuniões do conselho são públicas, salvo deliberações ao contrário, quando houver risco de violar a intimidade e a privacidade das mulheres e da diversidade humana devendo estar devidamente justificada em ata.

Art. 9º - Integra a estrutura do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, um Conselho deliberativo, com 8 (oito) integrantes titulares e 8 (oito) suplentes, sendo ele paritário composto por 04 (quatro) membros representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) membros representantes de instituições não governamentais da sociedade civil organizada, que nomeados pelo Prefeito Municipal, para o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º - Constatada a impossibilidade de indicação de novos representantes, excepcionalmente, poderá haver mais de uma recondução.

§2º - As funções de membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, sendo considerada de serviço público relevante.

§3º - O referido Conselho é composto por:

I – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

V – um representante das trabalhadoras/participantes da política de atendimento e promoção de direitos das mulheres no município;

VI – um representante de Associação, Movimento ou Grupo de Mulheres e Diversidade Humana do Município;

VII – um representante do Sindicato dos Servidores Municipais;

VIII – um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10 - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral - órgão máximo do Conselho Deliberativo, e é soberana em suas decisões;
II - Mesa Diretora.
Art. 11 - A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana, eleita pela maioria absoluta dos votos em Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução pelo mesmo período e é composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.
Parágrafo único – As competências do Conselho e de seus dirigentes são disciplinadas pelo Regimento Interno, a ser elaborado pela Diretoria eleita e aprovado em Assembleia Geral.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher e diversidade humana no Município de Serra Grande-PB.
Parágrafo único - O Fundo será Administrado pela Secretaria de Assistência Social, à qual caberá:
I - Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana;
II – Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana o plano de aplicação, a cargo do Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações a serem realizadas em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana;
IV - firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo FMMDH, levando ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana para conhecimento, apreciação e deliberação de projetos do Poder Executivo Municipal na área de proteção à mulher e todas as categorias de diversidade humana, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo da defesa dos direitos das mulheres e diversidade humana.
Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana e deverão ser aplicados em:
I - Contratação de serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica) para execução de programas e projetos;
II - Projetos e programas de interesse de proteção à mulher e diversidade humana;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a proteção à mulher e diversidade humana;
IV - Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, e necessárias à execução da política municipal de proteção à mulher e diversidade humana;
V - Pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de proteção à mulher e diversidade humana;
VI - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público ou privado, e/ou a pessoas físicas, para execução de programas ou projetos específicos de proteção à mulher e diversidade humana;
VII - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da política municipal de proteção à mulher e diversidade humana.
Art. 14 - Constituem receitas do FMMDH:
I - receitas provenientes de aplicações financeiras;
II - resultado operacional próprio;
III - transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;
IV - doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 15 - O Fundo Municipal da Mulher e Diversidade Humana - FMMDH será administrado pela Secretaria de Assistência Social.
Parágrafo Único - O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo contará com suporte da Contabilidade, assegurando todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.
Art. 16 - Toda movimentação dos recursos do FMMDH somente poderá ser realizada pela Secretaria de Assistência Social, após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana.
Parágrafo único - Os recursos do Fundo Municipal da Mulher e da Diversidade Humana serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres e diversidade humana, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e da Diversidade Humana.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão integrante da Estrutura Organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social extinguindo-se o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, previsto na Lei Municipal 269/2019.
Art. 18 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, caso necessário.
Art. 19 - Fica revogada a Lei nº 1.776, de 14 de novembro de 2018.
Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 04 de Dezembro de 2025.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:AE282B78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos 01 (um) dias do mês de dezembro 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do Presidente vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 07 (sete) vereadores e a ausência de 02 (dois) sendo eles: José Correia de Queiroz Neto e Vânia Maria Ouriques Leal, sendo elas ausências justificadas . Em seguida o vereador Udenílson Candido de Sousa fez a leitura da passagem bíblica. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Não havendo matérias para leitura no nem leitura no pequeno expediente o Presidente declarou abeto o Tema Livre, na oportunidade foi à tribuna os vereadores: Joelby Martins com o tema parabéns e outros; Alexandre Nery com o tema viagem à Brasília; Cesar Garibalde Góis com o tema informações e outros; Jane de Zé de Júlia com o tema informações e outros. Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de lei nº 033/2025 estima a receita e fixa a despesa do município de Soledade, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providencias, em discussão fez uso da palavra o vereador e líder do governo Márcio Souto, em votação aprovado por

unanimidade dos presentes; Projeto de lei nº 034/2025 estabelece o PPA – Plano Plurianual do município para o período de 2026 a 2029 e define as metas e prioridades da administração Pública Municipal para o exercício de 2026, em discussão fez uso da palavra o vereador e líder do governo Márcio Souto, em discussão aprovado por unanimidade dos presentes. Nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 01 de dezembro de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:93B38912

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE - PB, CASA CONSELHEIRO JOSÉ DE OSÓRIO DA NÓBREGA, no uso de suas atribuições legais, Conforme a Resolução nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor MANOEL SIQUEIRA DE FARIAS, A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO "PADRE IBIAPINA", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a esse Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 08 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

MARCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:A21449DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ENTREGA IN LOCO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00257/2024 - Edineide Lira de Souza Sa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00258/2024 - Natalia Kelly Laurentino de Andrade Fernandes - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.12.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BC7B3E28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 825, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital n° 001/2025 e na Lei Municipal que rege o certame,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Público nº 001/2025, destinado ao provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo realizou a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar, resultando na publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Final;

CONSIDERANDO que não houve alteração no Gabarito Retificado após o julgamento dos recursos, sendo o Gabarito Retificado ratificado como Definitivo;

CONSIDERANDO que o Resultado Final reflete a classificação dos candidatos aprovados nos termos do Edital.

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2025, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), conforme listagem dos candidatos aprovados e classificados a seguir:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÍTIO CAIÇARA:
POSIÇÃO NOME PONTOS STATUS
1º Priscila Maria Pires 71 PONTOS APROVADO/CLASSIFICADO
2º Nildara Estrela de Lima Martins 63 PONTOS APROVADO
3º Josidete Luzia de Medeiros 54 PONTOS APROVADO
3º Natalia Maria da Silva Pires 54 PONTOS APROVADO
4º Emilly Mariana Costa Florencio 51 PONTOS APROVADO
5º Ivaneide Emidio de Jesus 46 PONTOS NÃO APROVADO
6º Dayane Abrantes Pires 45 PONTOS NÃO APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÍTIOS UMBURANA E RUSSO VELHO:
POSIÇÃO NOME PONTOS STATUS
1º Ricardo Francisco Sarmento dos Santos 79 PONTOS APROVADO/CLASSIFICADO
2º Viviane Stefanny Augusto Silva 58 PONTOS APROVADO
3º Maria Rejane de Oliveira Andrade 52 PONTOS APROVADO

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:
POSIÇÃO NOME PONTOS STATUS
1º Rosiele Pinto Silva 90 PONTOS APROVADO/CLASSIFICADO
2º Alexsandro Alves de Abrantes 86 PONTOS APROVADO/CLASSIFICADO
3º Sandro Aurélio Possidônio Duarte 85 PONTOS APROVADO/CLASSIFICADO
4º Ioshihara Pordeus Fernandes de Melo 84 PONTOS APROVADO
5º Gabriel Arcanjo de Andrade Batista 83 PONTOS APROVADO
6º Jose Augusto da Silva Avelino 80 PONTOS APROVADO

7º Mirelly Lourenço de Oliveira 74 PONTOS APROVADO
8º Yan Savio Abrantes Silva 70 PONTOS APROVADO
9º Magna Abrantes de Oliveira 66 PONTOS APROVADO
10º Marcelo de Sousa Oliveira 65 PONTOS APROVADO
11º Johnson Osorio da Silva 62 PONTOS APROVADO
12º Gerlane Francisca de Oliveira Silva 61 PONTOS APROVADO
13º Wender Carlos Batista da Silva 59 PONTOS APROVADO
14º Sabrina Estrela de Assis Silva 57 PONTOS APROVADO
15º Leidjane Monte da Silva 54 PONTOS APROVADO
16º Alexandre Francisco Moreira 53 PONTOS APROVADO
17º Alandson Antunes da Silva 52 PONTOS APROVADO
18º Eridan Pereira de Melo 52 PONTOS APROVADO
19º Jânio Antunes dos Santos 48 PONTOS NÃO APROVADO
20º Raiara Kelly Quaresma 47 PONTOS NÃO APROVADO
21º Maria das Graças Antunino da Silva 42 PONTOS NÃO APROVADO
22º Islânio de Andrade Pamplona 41 PONTOS NÃO APROVADO

**EMPATE ENTRE O 17º E 18º COLOCADOS – NÃO SERÁ REALIZADO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE EM RAZÃO DA DESNECESSIDADE PARA A CLASSIFICAÇÃO NO SELETIVO, POR NÃO INFLUENCIAR NA LISTA DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS.*

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público nº 001/2025, para fins de convocação dos aprovados, será aquele estabelecido no Edital do certame.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Vieirópolis

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, **THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Edital n° 001/2025 e ao Decreto Municipal nº 825/2025 que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 001/2025, a comparecerem para a apresentação dos documentos e formalização dos atos de nomeação.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS
Os candidatos abaixo listados deverão comparecer na data e local estipulados no Art. 2º:
Cargo/Localidade Posição Nome
Agente Comunitário de Saúde - Sítio Caiçara 1º Priscila Maria Pires
Agente Comunitário de Saúde - Sítios Umburana e Russo Velho 1º Ricardo Francisco Sarmento dos Santos
Agente de Combate às Endemias 1º Rosiele Pinto Silva
Agente de Combate às Endemias 2º Alexsandro Alves de Abrantes
Agente de Combate às Endemias 3º Sandro Aurélio Possidônio Duarte

2. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Ato de Convocação, ou seja, até o dia **19 de dezembro de 2025**, no seguinte local:
• **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis – PB
• **Setor:** Secretaria Municipal de Administração
• **Horário:** Das 08h00 às 12h00.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Art. 3º No ato de comparecimento, o candidato convocado deverá apresentar cópia legível (acompanhada dos originais para conferência) dos seguintes documentos, conforme previsto no Edital:

• Carteira de Identidade (RG) e CPF.
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).
• Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses).
• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma, devidamente registrado).
• Declaração de Bens e Renda.
• Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos permitidos pela Constituição Federal.
• Certidão de Nascimento ou Casamento.
• Certidão de Nascimento dos filhos (se houver).
• Laudo Médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo (a ser providenciado conforme orientação da Prefeitura).
• Duas fotos 3x4 recentes.

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos comprobatórios das condições exigidas para o cargo, implicará na desistência tácita e irretratável, sendo o candidato considerado desclassificado e o próximo da lista de espera convocado.

Art. 4º Este Ato de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Vieirópolis- PB, 10 de dezembro de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:E7E3BAC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 (TREZE) SALAS DE AULAS PARA FUNCIONAMENTO TEMPO INTEGRAL COM RECURSOS PAC – FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.1012 Const. Amp. E Reforma Unids. Escolares e Quadras e Ginásios 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 550 Transferência do Salário Educação 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 4490.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 04/12/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00169/2025 - 04.12.25 - MIMOZZA CONSTRUCAO LTDA - R$ 7.873.297,43.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:599407AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, o **Sr. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2941724 e do CPF Nº 060.809.234-75, residente e domiciliado na Rua Justiniano Guedes, S/N, Bairro Jatobá, Patos-PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS - PB, DURANTE O ANO DE 2026.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21						
Tipo de Empresa: DEMAIS, E-mail: distribuidoramedfarma@hotmail.com, Telefone: (87) 99918-2903						
Representante Legal: ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS - 082.823.864-21						
Endereço: Rua Escritor Rui Barbosa, Centro, Patos/PB, 58.700-060						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM CONECTOR SLIP, MODELO PADRÃO. PRODUTO ESTÉRIL; PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA; CÂMARA DE COTEJAMENTO FLEXÍVEL; PINÇA ROLETE CORTA FLUXO; ATÓXICO.	MEDIX	32500	UND	R$ 0,71	R$ 23.075,00
2	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML - ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICO, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA PACIENTES IMPOSSIBILITADOS DE DEGLUTIR O ALIMENTO. O MATERIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DOS FRASCOS E TAMPAS É O POLIETILENO (PE). OS FRASCOS POSSUEM GRADUAÇÃO DE 10 EM 10 ML, FACILITANDO NA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS VOLUMES OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INDIVIDUALIDADE DO PACIENTE. AS TAMPAS POSSUEM MEMBRANAS PERFURÁVEIS, ADAPTÁVEIS AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTOR ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS. REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXÍVEL. ATÓXICO NA COR AZUL (ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL). KIT CONTENDO UM DE FRASCO DE 300 ML E 1 UNIDADE DE EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	MEDIX	32500	UND	R$ 0,61	R$ 19.825,00
3	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 06 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	1300	UND	R$ 0,41	R$ 533,00
4	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 08 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	MEDIX	2600	UND	R$ 0,49	R$ 1.274,00
14	COMPRESSA DE GAZE CORTADAS (8 CAMADAS E 5 DOBRAS) EM FIO 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E INSETAS DE IMPUREZAS; 9FIOS; TAMANHO 7,5CMX7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADE	BIOTEXTIL	3000	UND	R$ 6,90	R$ 20.700,00
15	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML SEM AGULHA	MEDIX	3900	UND	R$ 1,20	R$ 4.680,00
17	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK	2600	UND	R$ 0,20	R$ 520,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 70.607,00**

VALOR TOTAL: R$ 70.607,00 (SETENTA MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS)

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Tipo de Empresa: DEMAIS, E-mail: licitacao@panoramamed.com.br, Telefone: (85) 3256-8005						
Representante Legal: JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA - 619.235.833-87						
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, MONDUBIM, Fortaleza/CE, 60.752-694						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 10 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	BIOFARMACEUTICA	6500	UND	R$ 0,55	R$ 3.575,00
6	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 12 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO; SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	BIOFARMACEUTICA	33800	UND	R$ 0,57	R$ 19.266,00
7	SONDA URETRAL DE ALÍVIO – Nº 14 - DISPOSITIVO PARA AUXILIAR NO PROCEDIMENTO DE SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO, SONDA DESCARTÁVEL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM TUDO DE PVC – [CLORETO DE POLIVINILA]. PONTA ARREDONDADA E FECHADA COM FURO LATERAL. CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.	BIOFARMACEUTICA	3250	UND	R$ 0,58	R$ 1.885,00
10	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 10. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM	BIOFARMACEUTICA	2600	UND	R$ 0,55	R$ 1.430,00
11	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 12. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM	BIOFARMACEUTICA	2600	UND	R$ 0,57	R$ 1.482,00
12	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 14. TUBO DE PVC SILICONADO INCOLOR, ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, COM 50 CM	BIOFARMACEUTICA	2600	UND	R$ 0,58	R$ 1.508,00

16	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, SEM AGULHA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE, COM PONTA CONECTORA TIPO LUER, EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	SR	32500	UND	R$ 0,37	R$ 12.025,00
18	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL NÃO ESTÉRIL. APLICAÇÃO: FIXAR A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AO PESCOÇO. MATERIAL: COMPOSTO DE ESPUMA ACOLCHOADA EM ALGODÃO ATÓXICO. TAMANHO: COMPRIMENTO TOTAL VARIANDO ENTRE 30 E 40CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM FORRO DE MALHA DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E QUE NÃO PROVOQUE LESÕES. COM VELCRO DOBRÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REGULÁVEL ATRAVÉS DE VELCRO PARA UNIÃO DAS BANDAS E AJUSTE AOS DIFERENTES TAMANHOS DE PESCOÇO, LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	FRADEL	650	UND	R$ 5,05	R$ 3.282,50
19	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL. APLICAÇÃO: FIXAR A CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA AO PESCOÇO. MATERIAL: COMPOSTO DE ESPUMA ACOLCHOADA EM ALGODÃO ATÓXICO. TAMANHO: COMPRIMENTO TOTAL VARIANDO ENTRE 40 E 60CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR DUAS BANDAS, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, COM FORRO DE MALHA DE ALGODÃO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO E QUE NÃO PROVOQUE LESÕES. COM VELCRO DOBRÁVEL NAS DUAS EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, REGULÁVEL PARA UNIÃO DAS BANDAS E AJUSTE AOS DIFERENTES TAMANHOS DE PESCOÇO, LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	FRADEL	650	UND	R$ 5,53	R$ 3.594,50
	VALOR GLOBAL					**R$ 48.048,00**

VALOR TOTAL: R$ 48.048,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS)

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.948.769/0002-01, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: licitacao@tecnocenterpb.com.br, Telefone: (83) 3322-2859						
Representante Legal: Oswalter Izidio Silva - 326.295.594-91						
Endereço: Rua Professor Capiba, São José, Campina Grande/PB, 58.400-442						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	CATETER MASCULINO INDICADO PARA RETENÇÃO URINÁRIA E/OU VOLUME DE RESÍDUOS PÓS MICCIONAL CAUSADO POR DISFUNÇÃO DA BEXIGA, CATETER HIDROFÍLICO PARA CATETERISMO INTERMITENTE, PRONTO PARA USO E COM REVESTIMENTO LUBRIFICANTE À BASE DE PVP E CLORETO DE SÓDIO.É FEITO EM POLIURETANO ATÓXICO, POSSUI ORIFÍCIOS RADIAIS POLIDOS PARA REDUZIR O TRAUMA URETRAL, E É EMBALADO PARA GARANTIR ESTERILIDADE E PRATICIDADE.NO CALIBRE Nº 12	28412-SPEEDICATH STD N12-COLOPLAST	2500	UND	R$ 15,54	R$ 38.850,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 38.850,00**

VALOR TOTAL: R$ 38.850,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Patos/PB, 09 de Dezembro 2025.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Saúde
Ordenador de Despesas

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.778.326/0001-21.

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 01.722.296/0001-17.

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 06.948.769/0002-01.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:85A0067B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 008, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A ORGANIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Art. 1º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Redonda compreende os seguintes órgãos da Administração Direta:
I – **Órgãos de Assessoramento**:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Procuradoria Jurídica.
II – **Órgãos Auxiliares**:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Finanças;
c) Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos;
d) Tesouraria;
e) Secretaria Municipal de Comunicação.
III – **Órgãos de Administração Específica**:
a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Agricultura;
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
g) Secretaria Municipal de Transportes;
h) Secretaria Municipal de Cultura;
i) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
j) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade.
IV – **Órgãos Colegiados de Assessoramento**, vinculados às respectivas Secretarias Municipais, cujas composições e competências serão definidas em legislação específica:
a) Gabinete do Prefeito: Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
b) Secretaria Municipal de Educação:
1. Conselho Municipal de Educação – CME;
2. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
4. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
d) Secretaria Municipal de Saúde: Conselho Municipal de Saúde – CMS;
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Conselho Municipal de Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Cultura: Conselho Municipal de Política Cultural;
g) Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade: Conselho Municipal de Turismo;
h) Secretaria Municipal de Agricultura: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DAS FUNÇÕES AUXILIARES

Art. 2º. Os órgãos da Administração Direta, referidos nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei Complementar, serão auxiliados por coordenadorias, diretorias de departamento, diretorias escolares, divisões, assessorias especiais e funções específicas, de acordo com a natureza das atividades e a estrutura de cada Secretaria.
§ 1º As funções auxiliares poderão ser exercidas por:
I – servidores ocupantes de cargos em comissão, nos termos desta Lei Complementar;
II – servidores efetivos formalmente designados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º O quantitativo de cargos, símbolos e suas atribuições constam dos Anexos I e II desta Lei Complementar, que integram o presente diploma legal para todos os fins.
§ 3º A criação, modificação ou extinção de cargos em comissão, bem como a alteração de símbolos e quantitativos, dependerá de lei específica, observados os limites da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO, DA INVESTIDURA, DAS DIRETRIZES E DA OCUPAÇÃO DOS CARGOS

Art. 3º. Os cargos em comissão previstos nesta Lei Complementar serão providos mediante ato de nomeação, formalizado por portaria individual do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º São requisitos para investidura em cargos de provimento em comissão:
I – possuir aptidão física e mental, comprovada por laudo médico oficial;
II – apresentar atestado de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual, demonstrando conduta ilibada;
III – estar quite com as obrigações eleitorais;
IV – estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
V – estar no pleno gozo dos direitos políticos.
§ 2º Os ocupantes de cargos em comissão deverão observar as diretrizes administrativas definidas pelo Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pela operacionalização das competências do órgão em que estiverem lotados e pelo acompanhamento do desempenho das equipes a eles vinculadas.

§ 3º O exercício dos cargos em comissão implicará dedicação às funções de confiança e assessoramento, podendo o servidor ser designado para atribuições correlatas e compatíveis, no interesse da Administração, sem prejuízo das competências originárias do cargo.
§ 4º A nomeação para os cargos de coordenador, diretor e assessor especial observará os quantitativos fixados no Anexo I desta Lei Complementar, competindo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo definir a lotação funcional de acordo com as necessidades administrativas.
§ 5º Para fins de posse, os nomeados deverão apresentar, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos:
I – documento oficial de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II – comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS/PASEP;
III – comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
IV – comprovante de residência atualizado;
V – comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório ou de dispensa, se do sexo masculino;
VI – dados bancários para fins de pagamento;
VII – demais documentos comprobatórios dos requisitos previstos no § 1º deste artigo.
§ 6º A nomeação para os cargos de provimento em comissão também observará, obrigatoriamente, as disposições da Lei Municipal nº 587, de 29 de setembro de 2017, que veda a nomeação de pessoas enquadradas nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135, de 4 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa), bem como outras restrições legais aplicáveis.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 4º. São deveres dos ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Serra Redonda:
I – desempenhar, com zelo, eficiência, lealdade e presteza, as atribuições do cargo, observando os prazos legais, as metas estabelecidas e as determinações da chefia imediata;
II – manter conduta funcional compatível com a moralidade administrativa e a dignidade do cargo;
III – guardar sigilo sobre documentos, informações e matérias de natureza administrativa, salvo em casos de determinação judicial ou autorização expressa da autoridade competente;
IV – zelar pela conservação e correto uso dos bens públicos sob sua responsabilidade;
V – atender com urbanidade, respeito e eficiência os cidadãos, servidores e autoridades, promovendo o bom relacionamento institucional;
VI – comunicar formalmente ao Setor de Controle Interno ou à autoridade competente quaisquer irregularidades ou ilegalidades de que tenham conhecimento no exercício do cargo;
VII – utilizar adequadamente os sistemas informatizados, os e-mails institucionais e demais recursos tecnológicos colocados à disposição pela Administração, observando as normas de segurança da informação, a proteção de dados pessoais e o sigilo digital, vedado o uso para fins particulares ou em desacordo com o interesse público.
Art. 5º. É vedado aos ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Serra Redonda:
I – utilizar-se do cargo para obter, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para si ou para terceiros;
II – praticar atos de deslealdade ou insubordinação no exercício das funções;
III – manifestar-se em nome da Administração Municipal sem autorização da chefia imediata ou da autoridade competente;
IV – divulgar informações internas ou documentos oficiais sem a devida autorização, quando não se tratar de matéria de acesso público;
V – utilizar expressões ofensivas, discriminatórias ou desrespeitosas em documentos, processos, comunicações oficiais ou no trato com autoridades, servidores e cidadãos.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS APLICÁVEIS E DO REGIME FUNCIONAL

Art. 6º. Os ocupantes dos cargos em comissão instituídos por esta Lei sujeitam-se, no que couber, às disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Serra Redonda, bem como às normas gerais de direito administrativo e às regras de conduta previstas nesta Lei Complementar.
Art. 7º. As Secretarias, a Tesouraria, a Procuradoria Jurídica, a Chefia de Gabinete, as Coordenadorias, Diretorias de Departamento e Assessorias Especiais que integram a estrutura administrativa municipal terão seus cargos providos nos limites quantitativos estabelecidos nesta Lei, sendo todos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Serra Redonda.
Parágrafo único. O Chefe de Gabinete, o Tesoureiro e o Procurador Jurídico são considerados agentes políticos para fins de prerrogativas funcionais, representação e status hierárquico, assegurada isonomia remuneratória com os Secretários Municipais, na forma da lei específica.

CAPÍTULO VI
DA HIERARQUIA FUNCIONAL

Art. 8º. Os órgãos que integram a estrutura administrativa municipal prevista nesta Lei subordinam-se, em última instância, ao Prefeito Municipal, Chefe do Poder Executivo, conforme organograma constante do Anexo III.
§ 1º As Secretarias Municipais serão dirigidas por Secretários Municipais, diretamente subordinados ao Prefeito.
§ 2º O Gabinete do Prefeito será dirigido pelo Chefe de Gabinete, também diretamente subordinado ao Prefeito.
§ 3º Os cargos de Secretário-Adjunto, Coordenador, Diretor e Assessor Especial subordinam-se ao respectivo Secretário Municipal ou Chefe de Gabinete, sem prejuízo da subordinação final ao Prefeito Municipal.
§ 4º Todos os ocupantes de cargos em comissão devem respeitar a hierarquia administrativa, observando os fluxos funcionais definidos, sem prejuízo do dever de prestar informações diretamente ao Prefeito, quando por este solicitadas.

TÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Art. 9º. Os órgãos de assessoramento são aqueles diretamente vinculados ao Prefeito Municipal, incumbidos de auxiliá-lo na coordenação política, administrativa e jurídica da Administração.
§ 1º Integram os órgãos de assessoramento:
I – o **Gabinete do Prefeito**, responsável pela articulação administrativa, política e institucional, pelo atendimento às demandas da população e pela gestão da agenda e das comunicações oficiais;
II – a **Chefia de Gabinete**, encarregada da coordenação das atividades internas do Gabinete e da supervisão dos trabalhos administrativos e de representação;
III – a **Chefia Adjunta de Gabinete**, que auxilia a Chefia de Gabinete e a substitui em suas ausências;
IV – a **Procuradoria Jurídica**, responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, bem como pela consultoria e assessoramento jurídico da Administração.
§ 2º A composição funcional dos órgãos de assessoramento, com a relação dos cargos, símbolos, quantitativos e atribuições, está descrita nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 3º A posição hierárquica e a vinculação dos cargos em comissão aos órgãos de assessoramento encontram-se demonstradas no Anexo III.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 10. Os órgãos auxiliares são aqueles que prestam apoio administrativo, financeiro e logístico ao funcionamento da Administração Municipal, assegurando a racionalidade e a eficiência da máquina pública.

§ 1º Integram os órgãos auxiliares:

I – a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela gestão administrativa, patrimonial, de material e recursos humanos do Município;

II – a **Secretaria Municipal de Finanças**, incumbida do planejamento, execução e controle da política financeira, orçamentária e tributária;

III – a **Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**, responsável pelos procedimentos de aquisição de bens e serviços, pela condução dos processos licitatórios e pela gestão contratual;

IV – a **Tesouraria**, encarregada da movimentação financeira, pagamentos, recebimentos e controle de recursos municipais;

V – a **Secretaria Municipal de Comunicação**, incumbida da gestão da comunicação institucional, da integração com os meios de imprensa e da divulgação das ações do Poder Executivo.

§ 2º A composição funcional dos órgãos auxiliares, com a relação dos cargos, símbolos, quantitativos e atribuições, está disciplinada nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 3º A subordinação hierárquica e a vinculação dos cargos em comissão encontram-se representadas no Anexo III.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 11. Os órgãos da Administração Específica do Município de Serra Redonda são compostos por Secretarias Municipais estruturadas em cargos de direção superior, direção intermediária, coordenação, assessoramento e funções técnicas, destinados a garantir a execução das políticas públicas setoriais.

§ 1º Integram a Administração Específica as seguintes Secretarias Municipais:

I – **Secretaria Municipal de Educação**, responsável pela formulação, coordenação e execução da política educacional do Município, abrangendo a gestão das unidades escolares, supervisão pedagógica, programas de alimentação escolar e apoio administrativo.

II – **Secretaria Municipal de Assistência Social**, incumbida da execução da política socioassistencial, da coordenação dos equipamentos da rede de proteção social e da articulação dos programas de transferência de renda e serviços voltados à população em situação de vulnerabilidade.

III – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, responsável pela gestão das obras e serviços urbanos, manutenção de prédios e logradouros públicos, conservação de estradas vicinais e outras ações de infraestrutura municipal.

IV – **Secretaria Municipal de Saúde**, incumbida da execução das ações e serviços de saúde pública, abrangendo a atenção básica, média e alta complexidade, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, saúde mental, unidades de atendimento e programas correlatos.

V – **Secretaria Municipal de Agricultura**, responsável pela formulação e execução de políticas voltadas ao desenvolvimento rural, apoio técnico e organizacional aos produtores, incentivo à produção agropecuária e ações de abastecimento alimentar.

VI – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, com a atribuição de planejar, coordenar e executar a política ambiental do Município, compreendendo preservação, fiscalização, educação ambiental e projetos de sustentabilidade.

VII – **Secretaria Municipal de Transportes**, responsável pela administração da frota de veículos oficiais, coordenação da logística de transporte público, escolar e administrativo, gestão de combustíveis e manutenção da frota.

VIII – **Secretaria Municipal de Cultura**, encarregada da execução da política cultural do Município, promoção de eventos e atividades artísticas, preservação do patrimônio histórico-cultural e incentivo à produção cultural local.

IX – **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, responsável pela promoção do esporte comunitário e escolar, organização de campeonatos e eventos esportivos, manutenção de praças e equipamentos esportivos e incentivo a práticas de lazer.

X – **Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade**, destinada ao fomento do turismo local, incentivo ao empreendedorismo e promoção de projetos voltados ao desenvolvimento sustentável.

§ 2º A composição funcional, com a relação dos cargos, símbolos, quantitativos e atribuições, encontra-se disciplinada nos Anexos I e II desta Lei Complementar.

§ 3º A subordinação hierárquica e a vinculação dos cargos em comissão às respectivas Secretarias Municipais encontram-se demonstradas no Anexo III.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A regulamentação dos órgãos colegiados de assessoramento previstos nesta Lei Complementar, constituídos por conselhos municipais, será disciplinada por legislação municipal específica já existente ou que vier a ser editada.

Art. 13. As especificações das funções dos cargos de provimento em comissão instituídos por esta Lei Complementar constam dos Anexos I e II, e sua remuneração será definida com base em percentuais aplicados sobre o subsídio mensal dos Secretários Municipais, nos termos do art. 14, observado o disposto na legislação específica que fixa os referidos subsídios.

Art. 14. Os vencimentos dos cargos comissionados previstos nesta Lei Complementar observarão os seguintes percentuais, tendo como base o subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Jurídico, do Tesoureiro e do Chefe de Gabinete, fixado por lei específica da Câmara Municipal, na forma do art. 29, inciso V, da Constituição Federal:

I – Secretário Adjunto e Subprocurador Jurídico: 50% (cinquenta por cento);

II – Demais cargos de direção, chefia, coordenação e assessoramento: 40% (quarenta por cento).

§ 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador Jurídico, do Tesoureiro e do Chefe de Gabinete será fixado por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os limites constitucionais aplicáveis, vedado o acréscimo de quaisquer outras parcelas a título de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 2º Os ocupantes dos cargos em comissão de que trata esta Lei Complementar farão jus ao décimo terceiro salário e às férias anuais acrescidas de um terço constitucional, assegurado o pagamento proporcional em caso de exoneração antes da aquisição do direito, nos termos do art. 7º, incisos VIII e XVII, combinado com o § 3º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação de Atividades Especiais – GAE – aos ocupantes de cargos de provimento em comissão previstos no Anexo I desta Lei Complementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base, quando designados formalmente para o desempenho de atribuições temporárias de natureza excepcional, mediante ato devidamente motivado.

§ 1º Não fazem jus à gratificação de que trata o caput os Secretários Municipais e os Secretários Adjuntos.

§ 2º A gratificação de que trata este artigo não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, nem será devida a título de aposentadoria ou pensão.

Art. 16. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prática de todos os atos relativos à administração do quadro de servidores comissionados, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. O provimento dos cargos previstos nesta Lei Complementar dependerá da necessidade funcional e da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites de despesa de pessoal fixados pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica do Município.
Art. 18. Aplicam-se, no que couber, aos ocupantes dos cargos criados por esta Lei Complementar as disposições das Leis Municipais vigentes ou das que vierem a substituí-las.
Art. 19. A jornada de trabalho dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão será de 40 (quarenta) horas semanais, sem direito à percepção de horas extraordinárias, podendo ser convocados sempre que houver necessidade do serviço público, inclusive em horários noturnos, finais de semana e feriados.
§ 1º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão farão jus ao recebimento de diárias, quando em deslocamento temporário da sede do Município para outro ponto do território nacional, no interesse do serviço público, cujos valores e hipóteses de concessão serão fixados em decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Poderá ser concedida ajuda de custo aos ocupantes de cargos em comissão, quando houver mudança temporária ou definitiva de sede no interesse da Administração, nos termos de decreto regulamentar expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Em razão da natureza jurídica e estratégica de suas funções, o Procurador Jurídico, o Subprocurador Jurídico e os Assessores Jurídicos não se submetem a controle de jornada, devendo seu desempenho ser aferido com base em relatórios, cumprimento de prazos e resultados alcançados.
Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou parcerias com órgãos da Administração Direta ou Indireta das esferas federal, estadual ou municipal, com vistas à implementação de programas de estágio no campo profissional, podendo ser remunerados pelo erário municipal, conforme valores definidos em lei específica.
Art. 21. Os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa anterior e não contemplados nesta Lei Complementar ficam extintos, assegurados os direitos remuneratórios até a data da exoneração.
Art. 22. Revogam-se integralmente as disposições em contrário.
Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 27 de novembro de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
DOS CARGOS, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

Cargo	Símbolo	Quantitativo
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO		
Chefe de Gabinete	CC-1	01
Chefe de Gabinete Adjunto	CC-2	01
Assessor de Gabinete do Prefeito	CC-6	10
Procurador Jurídico	CC-1	01
Subprocurador Jurídico	CC-2	01
Assessor Especial	CC-6	05
Auxiliar de Gabinete	CC-6	02
Motorista do Gabinete do Prefeito	CC-7	02
ÓRGÃOS AUXILIARES		
Secretário Municipal de Finanças	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Finanças	CC-2	01
Secretário Municipal de Administração	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Administração	CC-2	01
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Compras, Licitações e Contratos	CC-2	01
Secretário Municipal de Comunicação	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Comunicação	CC-2	01
Tesoureiro	CC-2	01
Agente de Contratação	CC-3	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-3	01
Diretor do Departamento de Tributos	CC-3	01
Diretor Administrativo	CC-3	01
Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	CC-3	01
Diretor da Divisão de Planejamento e Administração	CC-3	01
Diretor da Junta de Serviço Militar	CC-3	01
Diretor da Divisão de Identificação	CC-3	01
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário Municipal de Educação	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Educação	CC-2	01
Diretor Administrativo	CC-3	01
Diretores Escolares	CC-3	10
Vice-Diretores Escolares	CC-4	10
Coordenador do Ensino Fundamental	CC-4	01
Supervisor Escolar	CC-4	01
Diretor da Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica	CC-4	01
Diretor da Divisão de Merenda Escolar	CC-3	01
Supervisor de Merenda Escolar	CC-4	01
Assessor Especial de Educação	CC-6	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário Municipal de Assistência Social	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Assistência Social	CC-2	01
Coordenador do Programa Bolsa Família	CC-4	01
Coordenador do CRAS	CC-4	01
Supervisor de Programas Sociais	CC-4	01
Diretor da Divisão de Assistência Social	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Secretário Municipal de Infraestrutura	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Infraestrutura	CC-2	01
Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	CC-3	01
Diretor da Divisão de Prédios e Logradouros Públicos	CC-3	01
Diretor da Divisão de Serviços de Estradas Vicinais	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Secretário Municipal de Saúde	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Saúde	CC-2	01
Diretor Administrativo	CC-3	01
Diretor de Análises Clínicas	CC-3	01
Diretor de Saúde	CC-3	01
Diretor dos Agentes Comunitários de Saúde	CC-3	01
Diretor de Saúde Bucal	CC-3	01
Diretor da EMULTI	CC-3	01
Diretor de Vigilância Sanitária	CC-3	01
Diretor de Epidemiologia	CC-3	01
Diretor de Vigilância em Endemias	CC-3	01
Coordenador de Média Complexidade em Saúde	CC-4	01
Coordenador de Atenção Primária em Saúde	CC-4	01
Coordenador de Vigilância em Saúde	CC-4	01
Coordenador do SAMU	CC-4	01
Coordenador de Saúde Mental	CC-4	01
Coordenador da Assistência Farmacêutica	CC-4	01
Coordenador de Controle e Avaliação	CC-4	01
Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho	CC-4	01
Coordenador de Regulação de Consultas e Exames	CC-4	01
Apoiador Institucional	CC-4	01
Diretor da Divisão de Saúde e Saneamento Básico	CC-3	01
Diretor de Unidade Mista de Saúde	CC-3	01
Diretor de Posto de Saúde	CC-3	02
Assessor Jurídico	CC-5	01
Assessor Especial de Saúde	CC-6	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Secretário Municipal de Agricultura	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Agricultura	CC-2	01
Diretor da Divisão de Organização Rural	CC-3	01
Diretor da Divisão de Produção e Abastecimento	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Meio Ambiente	CC-2	01
Diretor da Divisão de Meio Ambiente	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Secretário Municipal de Transportes	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Transportes	CC-2	01
Diretor de Combustível	CC-3	01
Diretor da Divisão de Transporte	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	05
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Secretário Municipal de Cultura	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Cultura	CC-2	01
Coordenador de Cultura	CC-4	01
Diretor da Divisão de Cultura	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Esportes e Lazer	CC-2	01
Coordenador de Esportes e Lazer	CC-4	01
Diretor da Divisão de Esporte e Lazer	CC-3	01
Assessor Especial	CC-6	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE		
Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade	CC-1	01
Secretário-Adjunto de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade	CC-2	01
Coordenador de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade	CC-4	01
Assessor Especial	CC-6	02

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Chefe de Gabinete – tem como atribuições coordenar, supervisionar e orientar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito; organizar a agenda oficial, compromissos e audiências do Chefe do Executivo; assessorar o Prefeito na articulação política e administrativa com Secretarias, órgãos públicos e entidades da sociedade civil; coordenar o fluxo de informações entre o Prefeito, os órgãos da Administração Municipal e a Câmara de Vereadores; supervisionar e acompanhar o atendimento às demandas da população encaminhadas ao Gabinete.

Chefe de Gabinete Adjunto – compete-lhe auxiliar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, colaborar na coordenação das atividades administrativas e de representação do Gabinete, auxiliar na articulação com órgãos públicos e entidades externas, bem como apoiar o controle da tramitação de processos e expedientes oficiais.

Assessor de Gabinete do Prefeito – tem como funções prestar apoio técnico e administrativo às atividades do Gabinete do Prefeito; elaborar minutas de documentos, ofícios, despachos e correspondências oficiais; acompanhar processos administrativos e auxiliar no controle de prazos; apoiar o Prefeito e o Chefe de Gabinete na organização de eventos, reuniões e solenidades; realizar outras atividades de assessoramento determinadas pela chefia imediata.

Procurador Jurídico – cabe-lhe representar judicial e extrajudicialmente o Município, atuando nos feitos em que este seja parte ou interessado; emitir pareceres jurídicos em processos administrativos e consultas formuladas pelos órgãos da Administração Municipal; orientar juridicamente o Prefeito e os Secretários Municipais sobre a aplicação das normas constitucionais, legais e regulamentares; promover a cobrança da dívida ativa do Município, em conjunto com os órgãos competentes; acompanhar projetos de lei e outras proposições em tramitação na Câmara Municipal sob o aspecto jurídico.

Subprocurador Jurídico – compete-lhe auxiliar o Procurador Jurídico no desempenho de suas funções; substituí-lo em suas ausências ou impedimentos; elaborar minutas de pareceres, informações e peças processuais; realizar estudos e pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência para subsidiar os trabalhos da Procuradoria; exercer outras atribuições determinadas pelo Procurador Jurídico.

Assessor Especial – tem como atribuições assessorar diretamente o Prefeito em áreas específicas da Administração Municipal; prestar apoio técnico em estudos, pesquisas e elaboração de projetos de interesse do Executivo; colaborar na articulação institucional com órgãos e entidades externas; apoiar a implementação de programas e políticas públicas definidas pelo Chefe do Executivo; executar outras atribuições de assessoramento determinadas pelo Prefeito.

Auxiliar de Gabinete – tem como funções prestar apoio administrativo às atividades do Gabinete do Prefeito; organizar documentos, arquivos e correspondências; auxiliar na recepção e atendimento ao público; acompanhar a tramitação de processos administrativos; executar tarefas de apoio determinadas pelo Chefe de Gabinete e pelo Prefeito.

Motorista do Gabinete do Prefeito – compete-lhe conduzir veículos oficiais para transporte do Prefeito, do Chefe de Gabinete e de autoridades em missão oficial; zelar pela segurança dos passageiros e pela conservação do veículo sob sua responsabilidade; observar as normas de trânsito e de segurança; manter atualizado o controle de quilometragem, abastecimento e manutenção; desempenhar outras funções correlatas determinadas pela chefia imediata.

ÓRGÃOS AUXILIARES

Secretário Municipal de Finanças – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar a execução da política financeira e fiscal do Município; elaborar estudos para a previsão de receitas e despesas; acompanhar a execução orçamentária; propor medidas para o equilíbrio das contas públicas; orientar a aplicação dos recursos de acordo com as normas legais e em consonância com as diretrizes do Chefe do Executivo.

Secretário-Adjunto de Finanças – tem como funções auxiliar o Secretário Municipal de Finanças no desempenho de suas atribuições, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, coordenar setores específicos da Secretaria quando designado e colaborar na elaboração de relatórios financeiros, orçamentários e fiscais.

Secretário Municipal de Administração – compete-lhe dirigir e coordenar as atividades de gestão administrativa do Município; supervisionar os serviços de pessoal, patrimônio, material, protocolo e arquivo; organizar e disciplinar os fluxos administrativos; adotar medidas para modernização administrativa; promover a integração entre os órgãos da Administração.

Secretário-Adjunto de Administração – cabe-lhe auxiliar o Secretário Municipal de Administração em todas as suas funções, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, colaborar na coordenação dos setores administrativos e participar do acompanhamento dos processos de modernização da gestão pública.

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar os processos de aquisição de bens e serviços do Município; assegurar a observância da legislação aplicável às licitações e contratações públicas; coordenar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; supervisionar a gestão dos contratos administrativos; garantir a transparência e economicidade nas contratações.

Secretário-Adjunto de Compras, Licitações e Contratos – tem como funções auxiliar o Secretário na condução das atividades da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, coordenar setores específicos ligados a compras, licitações e contratos e elaborar relatórios de acompanhamento dos processos licitatórios.

Secretário Municipal de Comunicação – compete-lhe planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do Município; gerir a divulgação das ações do Executivo junto à população; promover a integração da Administração com os veículos de imprensa; supervisionar a produção e a difusão de informações institucionais.

Secretário-Adjunto de Comunicação – tem como funções auxiliar o Secretário Municipal de Comunicação, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, coordenar setores específicos de comunicação institucional e colaborar na execução das estratégias de relacionamento com a imprensa e a sociedade.

Tesoureiro – compete-lhe gerir os recursos financeiros do Município, controlar o movimento de caixa e as contas bancárias, efetuar pagamentos e recebimentos autorizados, elaborar relatórios financeiros periódicos e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos sob sua responsabilidade.

Agente de Contratação – cabe-lhe conduzir os processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Administração Municipal, observando a legislação vigente; coordenar os trabalhos da equipe de apoio; elaborar relatórios e pareceres sobre os certames; garantir a legalidade, transparência e economicidade das contratações públicas.

Diretor do Departamento de Contabilidade – cabe-lhe coordenar, supervisionar e executar a contabilidade do Município; elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis; assegurar a observância das normas legais e dos princípios contábeis; fornecer informações para subsidiar a tomada de decisão da Administração.

Diretor do Departamento de Tributos – compete-lhe dirigir e supervisionar a arrecadação tributária do Município; organizar e manter atualizado o cadastro fiscal; adotar medidas para a fiscalização de tributos municipais; elaborar relatórios periódicos sobre a receita tributária; orientar os contribuintes quanto às obrigações fiscais.

Diretor Administrativo – tem como atribuições coordenar e supervisionar as atividades administrativas de apoio às Secretarias Municipais; organizar os serviços de protocolo, arquivo, transporte e logística; zelar pela conservação do patrimônio público; apoiar a execução das rotinas de gestão administrativa.

Diretor da Divisão de Material e Patrimônio – compete-lhe coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle, guarda, distribuição e manutenção de materiais e bens patrimoniais do Município; organizar o inventário e o tombamento dos bens móveis e imóveis; zelar pela correta utilização e conservação do patrimônio público; elaborar relatórios periódicos de movimentação patrimonial e de consumo de materiais.

Diretor da Divisão de Planejamento e Administração – cabe-lhe planejar e coordenar as atividades de planejamento organizacional e administrativo do Município; elaborar relatórios e estudos técnicos para subsidiar a tomada de decisão; acompanhar a execução de planos, programas e projetos da Administração; propor medidas para modernização administrativa e melhoria da gestão pública.

Diretor da Junta de Serviço Militar – tem como funções dirigir e coordenar as atividades da Junta de Serviço Militar no âmbito municipal; assegurar o cumprimento da legislação do serviço militar; prestar apoio administrativo ao alistamento e às demais obrigações militares; manter articulação com a Circunscrição Militar competente; elaborar relatórios e registros das atividades realizadas.

Diretor da Divisão de Identificação – compete-lhe coordenar e supervisionar os serviços de emissão de documentos de identificação no Município; organizar os procedimentos administrativos necessários para atendimento ao público; manter atualizados os registros e arquivos da Divisão; garantir a observância da legislação aplicável à expedição de documentos; elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Diretor da Divisão de Recursos Humanos – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à gestão de pessoas no âmbito do Poder Executivo Municipal, gerenciando os processos de admissão, posse, exoneração, férias, licenças, afastamentos e demais movimentos funcionais dos servidores, bem como organizar e manter atualizado o cadastro funcional, garantindo a integridade e a segurança das informações. É responsável por supervisionar a elaboração da folha de pagamento, assegurando o correto lançamento de vencimentos, gratificações

e descontos legais; acompanhar o cumprimento da legislação trabalhista, estatutária e previdenciária; emitir orientações técnicas aos setores administrativos sobre procedimentos de pessoal; coordenar processos de avaliação de desempenho, estágio probatório e desenvolvimento profissional; e promover ações de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores. Cabe-lhe ainda realizar estudos e diagnósticos sobre o quadro de pessoal, propor medidas de modernização e racionalização, acompanhar concursos públicos e processos de nomeação, apoiar procedimentos disciplinares e sindicâncias, controlar a frequência e assiduidade dos servidores, manter organizados os prontuários funcionais e elaborar relatórios e indicadores de gestão de pessoas. O Diretor também deve propor normas e instruções relacionadas à gestão de pessoal, promover ambiente de trabalho saudável, representar a Divisão em reuniões e grupos de trabalho e exercer outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

Assessor Especial – compete-lhe assessorar diretamente os Secretários Municipais nas atividades técnicas e administrativas; prestar apoio na elaboração de estudos, relatórios e projetos; colaborar na articulação com outros órgãos e entidades; auxiliar na implementação de programas e políticas públicas determinadas pela pasta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Educação – compete-lhe planejar, coordenar e executar as políticas públicas de educação no âmbito municipal; administrar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino; acompanhar a execução dos programas e projetos educacionais; promover a valorização dos profissionais da educação; representar a Secretaria em órgãos colegiados e em atos oficiais; articular-se com o Ministério da Educação, o Estado e demais instituições para melhoria da qualidade do ensino.

Secretário-Adjunto de Educação – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as atribuições da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, colaborar na supervisão das unidades escolares e setores administrativos, apoiar a elaboração de relatórios e planos de trabalho e acompanhar a execução das políticas educacionais.

Diretor Administrativo – compete-lhe organizar e coordenar os serviços administrativos da Secretaria de Educação; supervisionar as rotinas de pessoal, patrimônio e logística; acompanhar a execução orçamentária da pasta; prestar apoio técnico às unidades escolares; controlar a tramitação de processos e documentos internos.

Diretores Escolares – cabe-lhes administrar as escolas da rede municipal, coordenando as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras; assegurar o cumprimento da legislação educacional; acompanhar o desempenho dos professores, alunos e funcionários; promover a integração da comunidade escolar; representar a unidade de ensino perante a Secretaria e a sociedade.

Vice-Diretores Escolares – têm como atribuições auxiliar os Diretores Escolares na gestão das unidades de ensino; substituí-los em suas ausências ou impedimentos; colaborar na supervisão das atividades pedagógicas e administrativas; participar do planejamento escolar e da execução de projetos institucionais.

Coordenador do Ensino Fundamental – tem como funções coordenar as atividades pedagógicas das séries iniciais e finais do ensino fundamental; orientar as práticas pedagógicas e metodológicas; acompanhar o desempenho escolar dos alunos; promover a integração entre professores, gestores e famílias; elaborar relatórios de avaliação e sugerir medidas de aprimoramento da qualidade do ensino.

Supervisor Escolar – compete-lhe orientar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades de ensino; prestar apoio técnico aos professores e gestores escolares; promover a atualização pedagógica; elaborar relatórios sobre a situação do processo ensino-aprendizagem; colaborar na definição de estratégias de melhoria da qualidade educacional.

Diretor da Divisão de Supervisão e Orientação Pedagógica – compete-lhe coordenar e supervisionar as atividades de supervisão pedagógica das unidades escolares do Município; orientar o corpo docente quanto à aplicação das diretrizes curriculares; acompanhar a execução dos planos de ensino; avaliar a qualidade do processo pedagógico; elaborar relatórios de desempenho e propor medidas de aprimoramento da prática educativa.

Diretor da Divisão de Merenda Escolar – cabe-lhe planejar, coordenar e supervisionar a execução do programa de alimentação escolar; organizar a aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares; assegurar o cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional; elaborar relatórios periódicos de consumo e qualidade da merenda; promover a articulação com nutricionistas e demais profissionais da área.

Supervisor de Merenda Escolar – tem como funções acompanhar diretamente a execução do serviço de merenda nas escolas municipais; fiscalizar a preparação e distribuição dos alimentos; orientar as equipes responsáveis sobre boas práticas de higiene e manipulação de alimentos; controlar o estoque e consumo diário de gêneros alimentícios; elaborar relatórios de acompanhamento e propor melhorias no serviço de alimentação escolar.

Assessor Especial de Educação – cabe-lhe assessorar o Secretário de Educação em assuntos técnicos e administrativos da pasta; elaborar estudos, relatórios e pareceres relacionados à política educacional; acompanhar a execução de programas e projetos da Secretaria; colaborar na articulação com órgãos externos e na implementação de políticas definidas pelo Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário Municipal de Assistência Social – compete-lhe planejar, coordenar e executar as políticas públicas de assistência social no Município; administrar os programas, projetos e serviços socioassistenciais; supervisionar as atividades desenvolvidas pelos equipamentos da rede de proteção social; articular-se com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil; zelar pela aplicação correta dos recursos destinados à assistência social; representar a pasta em atos oficiais e colegiados de políticas públicas.

Secretário-Adjunto de Assistência Social – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as funções da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, acompanhar a execução de programas e projetos socioassistenciais, supervisionar setores específicos quando designado, colaborar na elaboração de relatórios de atividades e apoiar a articulação com órgãos e instituições parceiras.

Coordenador do Programa Bolsa Família – tem como funções gerenciar a execução local do Programa Bolsa Família e de benefícios eventuais; supervisionar o cadastro e acompanhamento das famílias beneficiárias; garantir o cumprimento das condicionalidades do programa em articulação com as áreas de saúde e educação; elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação; orientar a equipe técnica sobre os procedimentos operacionais do programa.

Coordenador do CRAS – compete-lhe coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social; supervisionar o atendimento socioassistencial às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; organizar a execução dos serviços de proteção social básica; orientar a equipe multiprofissional; promover a articulação do CRAS com demais órgãos e entidades da rede de proteção social; acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas.

Supervisor de Programas Sociais – compete-lhe acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos programas e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria; orientar as equipes técnicas quanto às diretrizes e metodologias aplicadas; elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações; propor medidas de aprimoramento e expansão dos serviços socioassistenciais; articular-se com demais órgãos e entidades parceiras para garantir a efetividade das políticas públicas de assistência social.

Diretor da Divisão de Assistência Social – cabe-lhe planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e técnicas da Divisão de Assistência Social; organizar a execução de programas, projetos e benefícios socioassistenciais; acompanhar o desempenho das unidades vinculadas; elaborar relatórios gerenciais; zelar pela correta aplicação dos recursos destinados à área; propor estratégias de fortalecimento da rede de proteção social básica e especial.

Assessor Especial – cabe-lhe prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário de Assistência Social; elaborar estudos, pareceres e relatórios sobre programas e projetos socioassistenciais; colaborar na articulação com órgãos públicos e entidades parceiras; acompanhar a execução de políticas públicas da área; desempenhar outras atividades determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretário Municipal de Infraestrutura – compete-lhe planejar, coordenar e executar as políticas públicas de obras e serviços urbanos; supervisionar a manutenção da malha viária, iluminação pública, limpeza urbana e demais serviços de infraestrutura; administrar os recursos destinados à execução de obras públicas; articular-se com órgãos e entidades para a realização de convênios e parcerias; representar a pasta em atos oficiais e zelar pela eficiência e economicidade das ações desenvolvidas.

Secretário-Adjunto de Infraestrutura – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as funções da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, supervisionar setores específicos da infraestrutura urbana quando designado, acompanhar a execução de contratos de obras e serviços, colaborar na elaboração de relatórios técnicos e apoiar a articulação com órgãos internos e externos.

Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar a execução de obras e serviços urbanos no Município; acompanhar a realização de obras de infraestrutura, pavimentação, drenagem, iluminação e limpeza pública; fiscalizar a execução de contratos e serviços terceirizados; elaborar relatórios técnicos sobre o andamento das obras e propor medidas de melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

Diretor da Divisão de Prédios e Logradouros Públicos – cabe-lhe coordenar e supervisionar a manutenção, conservação e utilização dos prédios públicos e logradouros municipais; acompanhar serviços de reparos, reformas e adaptações prediais; zelar pela adequada utilização dos espaços públicos; elaborar relatórios sobre as condições das edificações e propor medidas de melhoria da infraestrutura física municipal.

Diretor da Divisão de Serviços de Estradas Vicinais – tem como funções planejar e supervisionar os serviços de construção, recuperação e conservação das estradas vicinais do Município; acompanhar as equipes de campo e o uso de máquinas e equipamentos; elaborar cronogramas de manutenção periódica; garantir a trafegabilidade e segurança das vias rurais; elaborar relatórios de atividades e propor melhorias na malha viária rural.

Assessor Especial – compete-lhe prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário de Infraestrutura; acompanhar a execução de programas e projetos da pasta; auxiliar no controle de contratos e convênios; colaborar na articulação com órgãos públicos e entidades parceiras; executar outras tarefas de assessoramento determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário Municipal de Saúde – compete-lhe planejar, coordenar e executar as políticas públicas de saúde do Município; administrar os recursos financeiros e materiais destinados à saúde; supervisionar os serviços de atenção básica, média e alta complexidade; articular-se com os governos estadual e federal para implementação de programas e convênios; representar a pasta em atos oficiais, conselhos e conferências; zelar pela eficiência, integralidade e universalidade do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Secretário-Adjunto de Saúde – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as suas funções, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, supervisionar setores ou programas específicos da pasta quando designado, colaborar na elaboração de relatórios e planos de saúde, apoiar a articulação interinstitucional e contribuir para a gestão administrativa da Secretaria.

Diretor Administrativo – tem como atribuições organizar e coordenar os serviços administrativos da Secretaria; supervisionar as rotinas de pessoal, material, patrimônio e logística; acompanhar a execução orçamentária; prestar apoio técnico às unidades de saúde; controlar a tramitação de processos internos e relatórios de gestão.

Diretor de Análises Clínicas – compete-lhe coordenar e supervisionar os serviços laboratoriais da rede municipal de saúde; zelar pela qualidade e segurança dos exames; organizar o fluxo de análises clínicas; acompanhar contratos e convênios relacionados; elaborar relatórios técnicos; orientar equipes de apoio.

Diretor de Saúde – cabe-lhe coordenar e supervisionar setores específicos da rede municipal de saúde; implementar projetos e programas determinados pela Secretaria; acompanhar indicadores de desempenho; elaborar relatórios periódicos e propor medidas para melhoria da qualidade dos serviços.

Diretor dos Agentes Comunitários de Saúde – cabe-lhe coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde; organizar treinamentos e capacitações; acompanhar as metas e relatórios das equipes; articular as ações dos agentes com as demais áreas da saúde.

Diretor de Saúde Bucal – tem como atribuições coordenar e supervisionar os serviços odontológicos da rede municipal; acompanhar programas de prevenção e tratamento em saúde bucal; orientar equipes de cirurgiões-dentistas e auxiliares; elaborar relatórios técnicos e propor melhorias.

Diretor da EMULTI – compete-lhe coordenar a Estratégia Multiprofissional em Saúde; supervisionar equipes multidisciplinares; organizar fluxos de atendimento; articular ações interdisciplinares voltadas para o cuidado integral; acompanhar relatórios e indicadores do programa.

Diretor de Vigilância Sanitária – compete-lhe coordenar e supervisionar a fiscalização sanitária no Município; controlar riscos relacionados a produtos, serviços e ambientes; acompanhar a aplicação da legislação sanitária; elaborar relatórios de inspeção e propor medidas corretivas.

Diretor de Epidemiologia – cabe-lhe planejar, organizar e coordenar as atividades de vigilância epidemiológica; monitorar doenças e agravos de interesse em saúde pública; supervisionar investigações epidemiológicas; elaborar relatórios técnicos e propor medidas preventivas e de controle.

Diretor de Vigilância em Endemias – tem como funções coordenar e supervisionar as ações de controle de vetores e endemias; organizar campanhas de prevenção; orientar equipes de campo; monitorar indicadores epidemiológicos relacionados a endemias.

Coordenador de Média Complexidade em Saúde – tem como funções planejar e coordenar as ações e serviços de média complexidade; organizar os fluxos de referência e contrarreferência; supervisionar unidades e profissionais envolvidos; acompanhar a execução de metas e indicadores pactuados.

Coordenador de Atenção Primária em Saúde – compete-lhe coordenar e supervisionar as equipes da atenção básica; apoiar a implantação e monitoramento da Estratégia de Saúde da Família; articular ações de prevenção, promoção e cuidado; acompanhar os indicadores da atenção primária e elaborar relatórios de desempenho.

Coordenador de Vigilância em Saúde – cabe-lhe planejar, coordenar e integrar as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; supervisionar equipes técnicas; articular a vigilância com a atenção básica e demais níveis de atenção; monitorar indicadores de saúde e elaborar relatórios de avaliação.

Coordenador do SAMU – compete-lhe coordenar e supervisionar as atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência; organizar escalas de trabalho das equipes; acompanhar indicadores de desempenho; garantir a articulação do serviço com as demais unidades de saúde e órgãos de emergência.

Coordenador de Saúde Mental – cabe-lhe planejar e coordenar as políticas municipais de saúde mental; supervisionar serviços e programas especializados; articular ações intersetoriais de promoção e cuidado; acompanhar relatórios de atendimento e indicadores da área.

Coordenador da Assistência Farmacêutica – compete-lhe coordenar a gestão da assistência farmacêutica no Município; supervisionar a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos; acompanhar a aplicação dos protocolos terapêuticos; elaborar relatórios técnicos e propor melhorias no acesso aos medicamentos.

Coordenador de Controle e Avaliação – compete-lhe planejar e coordenar a execução das atividades de controle, avaliação e auditoria dos serviços de saúde; acompanhar contratos, convênios e prestadores de serviços; elaborar relatórios de desempenho; propor medidas de aprimoramento da gestão.

Coordenador de Saúde e Segurança do Trabalho – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar as ações voltadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho no âmbito da Administração Municipal; implementar programas de prevenção de acidentes, doenças ocupacionais e melhoria

das condições de trabalho; acompanhar e fiscalizar a aplicação das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho; propor treinamentos, campanhas educativas e medidas corretivas; elaborar relatórios técnicos periódicos e articular-se com os setores de recursos humanos e saúde para promover ambientes laborais seguros e saudáveis.

Coordenador de Regulação de Consultas e Exames – compete-lhe coordenar a regulação do acesso a consultas e exames especializados; organizar as agendas e fluxos de encaminhamento; supervisionar equipes de regulação; acompanhar indicadores de acesso e propor medidas de melhoria.

Apoiador Institucional – tem como funções apoiar tecnicamente as equipes de saúde na implementação das políticas públicas; promover o diálogo entre gestão e trabalhadores; acompanhar e avaliar processos de trabalho; estimular a participação social e a gestão participativa.

Diretor da Divisão de Saúde e Saneamento Básico – compete-lhe coordenar e supervisionar as ações voltadas à saúde pública e ao saneamento básico do Município; acompanhar programas e projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle ambiental; articular-se com órgãos e entidades para execução de convênios e parcerias; elaborar relatórios técnicos sobre as condições de saneamento e seus impactos na saúde coletiva; propor medidas de melhoria da qualidade de vida da população.

Diretor de Unidade Mista de Saúde – cabe-lhe administrar a Unidade Mista de Saúde do Município, coordenando os serviços de pronto atendimento, internação e atenção básica ali prestados; supervisionar equipes multiprofissionais; zelar pela correta aplicação dos recursos materiais e humanos; acompanhar indicadores de desempenho; elaborar relatórios de gestão e propor medidas de aperfeiçoamento da qualidade do atendimento.

Diretor de Posto de Saúde – tem como funções dirigir e coordenar as atividades de uma unidade básica de saúde do Município; supervisionar o atendimento ambulatorial e preventivo; organizar o fluxo de pacientes e a rotina das equipes; controlar o uso de materiais, medicamentos e equipamentos; elaborar relatórios periódicos de atendimento; zelar pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis à atenção primária em saúde.

Assessor Jurídico – cabe-lhe prestar assessoramento jurídico à Secretaria de Saúde; elaborar pareceres e análises sobre contratos, convênios e processos administrativos; acompanhar ações judiciais relacionadas à pasta; orientar juridicamente gestores e equipes quanto à aplicação da legislação em saúde.

Assessor Especial de Saúde – tem como atribuições assessorar diretamente o Secretário em atividades técnicas e administrativas; elaborar estudos, relatórios e pareceres; acompanhar programas e projetos da pasta; colaborar na articulação com órgãos públicos e entidades parceiras; desempenhar tarefas de assessoramento determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Secretário Municipal de Agricultura – compete-lhe planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura no Município; promover ações de apoio técnico aos pequenos produtores rurais; supervisionar programas de incentivo à produção agrícola e à segurança alimentar; articular convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil; representar a pasta em atos oficiais e colegiados.

Secretário-Adjunto de Agricultura – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as funções da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, coordenar programas e projetos específicos quando designado, apoiar o planejamento das atividades de fomento à agricultura e elaborar relatórios técnicos e administrativos.

Diretor da Divisão de Organização Rural – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural no Município; apoiar a organização de associações e cooperativas de produtores; acompanhar ações de assistência técnica e extensão rural; elaborar relatórios sobre a situação da produção agrícola local; propor medidas para incentivar a diversificação produtiva e a melhoria da renda dos agricultores.

Diretor da Divisão de Produção e Abastecimento – cabe-lhe coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à produção agropecuária e ao abastecimento alimentar do Município; organizar feiras livres e mercados municipais; acompanhar programas de incentivo à produção local; articular parcerias para escoamento da produção rural; elaborar relatórios de desempenho do setor e propor medidas de fortalecimento da segurança alimentar e nutricional da população.

Assessor Especial de Agricultura – tem como atribuições prestar apoio técnico e administrativo à Secretaria de Agricultura; elaborar estudos e relatórios sobre programas de desenvolvimento rural; acompanhar projetos de incentivo à produção agrícola; colaborar na articulação com órgãos externos e auxiliar na implementação de políticas definidas pelo Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente – compete-lhe planejar, coordenar e executar as políticas públicas ambientais do Município; promover ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; supervisionar programas de educação ambiental; acompanhar licenciamentos e fiscalizações ambientais; articular convênios e parcerias com órgãos e entidades ambientais; representar a pasta em atos oficiais e colegiados.

Secretário-Adjunto de Meio Ambiente – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as funções da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, coordenar setores ou projetos específicos relacionados ao meio ambiente quando designado, apoiar a elaboração de relatórios e planos ambientais e colaborar na articulação institucional.

Diretor da Divisão de Meio Ambiente – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar as ações relacionadas à preservação, conservação e recuperação ambiental no Município; acompanhar a execução de programas de educação ambiental, licenciamento e fiscalização; monitorar áreas de risco e degradação; elaborar relatórios técnicos sobre a situação ambiental; articular parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para desenvolvimento de projetos sustentáveis; propor medidas de controle e mitigação de impactos ambientais.

Assessor Especial de Meio Ambiente – tem como atribuições prestar apoio técnico e administrativo à Secretaria de Meio Ambiente; elaborar estudos e pareceres sobre projetos e ações ambientais; acompanhar a execução de programas de preservação e recuperação ambiental; auxiliar na articulação com órgãos públicos e entidades parceiras; desempenhar outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Secretário Municipal de Transportes – compete-lhe planejar, coordenar e executar a política municipal de transportes; supervisionar a frota de veículos oficiais; organizar e fiscalizar os serviços de transporte público e escolar; promover a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; articular-se com órgãos estaduais e federais em assuntos de trânsito e transporte; representar a pasta em atos oficiais.

Secretário-Adjunto de Transportes – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as funções da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, supervisionar setores específicos quando designado, colaborar na gestão da frota municipal e apoiar a elaboração de relatórios e planos de trabalho.

Diretor de Combustível – tem como funções coordenar e fiscalizar o abastecimento da frota de veículos municipais; controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes; elaborar relatórios periódicos de controle; propor medidas de racionalização e economia; acompanhar contratos e convênios relativos ao fornecimento de combustíveis.

Diretor da Divisão de Transporte – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar os serviços de transporte do Município; controlar e organizar a frota de veículos oficiais; acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos; fiscalizar a utilização dos transportes municipais, garantindo economicidade e eficiência; elaborar relatórios periódicos de consumo de combustível, quilometragem e estado da frota; propor medidas de racionalização e melhoria da logística de transporte público, escolar e administrativo.

Assessor Especial de Transportes – compete-lhe prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário de Transportes; elaborar relatórios e estudos sobre logística e mobilidade; acompanhar a execução de programas e projetos da pasta; auxiliar na articulação com órgãos públicos e entidades parceiras; desempenhar atividades determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretário Municipal de Cultura – compete-lhe planejar, coordenar e executar a política cultural do Município; promover ações de valorização da cultura local; organizar eventos e atividades culturais; supervisionar a gestão de equipamentos culturais; articular parcerias e convênios com instituições públicas e privadas; representar a pasta em atos oficiais e colegiados.

Secretário-Adjunto de Cultura – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as funções da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, coordenar projetos culturais quando designado, apoiar a elaboração de relatórios e colaborar na articulação com órgãos e entidades culturais.

Coordenador de Cultura – tem como atribuições planejar e coordenar projetos e programas culturais; organizar e supervisionar eventos artísticos e culturais; apoiar grupos e iniciativas da comunidade; elaborar relatórios de atividades; colaborar na implementação de políticas públicas de cultura definidas pelo Executivo.

Diretor da Divisão de Cultura – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar as atividades culturais do Município; organizar e apoiar eventos artísticos, folclóricos e manifestações populares; promover a preservação do patrimônio histórico e cultural local; incentivar a produção cultural e a formação de grupos artísticos; elaborar relatórios sobre as ações desenvolvidas; articular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas para o fortalecimento da política cultural municipal.

Assessor Especial de Cultura – compete-lhe assessorar o Secretário de Cultura em atividades técnicas e administrativas; elaborar estudos e relatórios sobre programas culturais; acompanhar a execução de projetos da pasta; colaborar na articulação institucional; desempenhar outras funções de assessoramento determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Secretário Municipal de Esportes e Lazer – compete-lhe planejar, coordenar e executar a política municipal de esportes e lazer; promover o desenvolvimento de atividades esportivas comunitárias; organizar eventos e competições; supervisionar a gestão de praças e equipamentos esportivos; articular convênios e parcerias com órgãos e entidades esportivas; representar a pasta em atos oficiais.

Secretário-Adjunto de Esportes e Lazer – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as funções da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, supervisionar setores específicos quando designado, apoiar a elaboração de relatórios e planos esportivos e colaborar na articulação com instituições parceiras.

Coordenador de Esportes e Lazer – tem como atribuições coordenar as atividades esportivas e recreativas promovidas pela Secretaria; organizar e acompanhar projetos e programas de incentivo ao esporte; supervisionar eventos esportivos comunitários; elaborar relatórios de desempenho; apoiar a integração da comunidade nas ações da pasta.

Diretor da Divisão de Esporte e Lazer – compete-lhe planejar, coordenar e supervisionar as atividades esportivas e recreativas promovidas pelo Município; organizar e acompanhar eventos, campeonatos e programas comunitários de esporte e lazer; apoiar a utilização e manutenção de praças e equipamentos esportivos; incentivar a prática desportiva como instrumento de inclusão social; elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas; articular parcerias com entidades esportivas e comunitárias para ampliar as oportunidades de acesso ao esporte e ao lazer.

Assessor Especial de Esportes e Lazer – compete-lhe assessorar o Secretário em atividades técnicas e administrativas; elaborar estudos e relatórios sobre projetos de esporte e lazer; acompanhar a execução de programas da pasta; colaborar na articulação com órgãos públicos e privados; desempenhar atividades de assessoramento determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE

Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade – compete-lhe planejar, coordenar e executar as políticas públicas de turismo, empreendedorismo e sustentabilidade do Município; promover ações de incentivo à atividade turística e ao desenvolvimento econômico local; supervisionar programas de apoio a micro e pequenos empreendedores; articular parcerias com órgãos públicos e entidades privadas; implementar projetos voltados à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável; representar a pasta em atos oficiais e colegiados.

Secretário-Adjunto de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade – cabe-lhe auxiliar o Secretário em todas as atribuições da pasta, substituí-lo em suas ausências ou impedimentos, coordenar setores e projetos específicos quando designado, apoiar a elaboração de relatórios e planos de desenvolvimento, além de colaborar na articulação com instituições parceiras.

Coordenador de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade – tem como atribuições coordenar as atividades relacionadas ao planejamento e execução de projetos turísticos e de fomento ao empreendedorismo; apoiar a implementação de políticas de incentivo à economia local; acompanhar ações de capacitação e apoio a empreendedores; organizar programas e campanhas voltados ao turismo sustentável; elaborar relatórios técnicos sobre as iniciativas da pasta.

Assessor Especial de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade – compete-lhe prestar apoio técnico e administrativo ao Secretário; elaborar estudos e relatórios sobre programas de turismo e empreendedorismo; acompanhar a execução de projetos da área; colaborar na articulação com órgãos públicos e entidades privadas; desempenhar outras funções de assessoramento determinadas pela chefia imediata.

A íntegra da presente Lei, incluindo seus anexos, encontra-sedisponível para consulta no endereço eletrônico oficial da PrefeituraMunicipal de Serra Redonda: https://serraredonda.pb.gov.br/acesso-a-informacao/publicacoes/p16_sectionid/1

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:51BD626F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA AUDIOVISUAL							
PROPONENTE	CATEGORIAS						SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	TOTAL	
Claudemir Ferreira da Silva	20	27	29	7	0	83	HABILITADO
Alexandre Magno Sousa da Silva	21	26	28	8	0	83	HABILITADO
Bruno Matheus Florentino	22	24	24	6	0	76	HABILITADO
Caio Lins Marques	26	20	18	3	0	67	DESABILITADO
Anderson da Silva Araújo	10	12	22	5	10	59	DESABILITADO - RECURSO IMPROCEDENTE
Ilan Adler Lins Marques	8	10	8	3	0	29	DESABILITADO

59* Nota elevada na categoria "C" de 49 para 59 após recurso.

JEANCARLOS DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:49245C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA MÚSICA

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2002 - LITO MELO - CATEGORIA MÚSICA							
PROPONENTE	CATEGORIAS						SITUAÇÃO
	A	B	C	D	E	TOTAL	
Joventino Antonio da Silva (Trio Asa Branca)	22	2G	28	G	10	G8	HABILITADO
Leonardo Nascimento Santos	20	27	25	8	10	G0	HABILITADO
Jose dos Santos (Zé de Piano / Trio Filhos de Sossêgo)	18	27	26	8	10	8G	HABILITADO
Jeyverson Santos (Gegê Santos)	22	24	22	7	0	75	HABILITADO
João Agripino Buriti dos Santos	18	17	18	3	0	56	HABILITADO
Adilson Roque da Silva Dantas	15	18	16	6	0	55	HABILITADO
Jamilly dos Santos Dantas	14	16	17	4	0	51	DESABILITADA - RECURSO IMPROCEDENTE

JEANCARLOS DE LIMA SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:436601E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 948/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 948/2025
DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita do Município de Bonito de Santa Fé para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 90.925.213,00 (Noventa Milhões, Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Treze Reais), e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição e será discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo 1, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro

RECEITA BRUTA	**97.501.535,00**
Receitas Correntes	78.497.082 ,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.721.107,00
Contribuições	2.237.830,00
Receita Patrimonial	2.110.309,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	7.392,00
Transferências Correntes	71.228.874,00
Outras Receitas Correntes	19 1.570,00
Receitas de Capital	14 .292 .686 ,0 0
Ope rações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	14.292.686,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	4.711.767,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	4.656.327,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Int ra O FSS	0,00

Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra O FSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	55.440,00
Receitas de Capital - Int ra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - In tra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	**(6.576.322,00)**
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal	(5.830.124,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(104,00)
Dedução do IC MS - Principal	(662.470,00)
Dedução do IPVA - Principal	(83.412,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(212, 00)
TOTAL	**90.925.213,00**

II - **Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta**

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
ln1postos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra O FSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00

RECEITA BRUTA	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	0.00
TOTAL	**0,00**
Total Geral da Receita ----------->	**90.925.213,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Unidade Orçamentária

I - **Despesas do Tesouro**

Código	**Descrição**	**Valor**	%
01010	Câmara Municipal	2.356.862	2,59%
02010	Gabinete do Prefeito	1.645.308	1,8 1%
02020	Advocacia Geral do Município	309.560	0,34%
02030	Secretaria de Administração e Coordenação	1.432.438	1,5 8%
02040	Secretaria do Planejamento e Urbanismo-SEP LAN	1.162.870	1,28 %
02050	Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas	4.197.250	4,62%
02060	Secretaria da Educação	30.937.798	34,03%
02070	Secretaria de Saúde	5.421.070	5,96%
02071	Fundo Municipal de Saúde	21.193.700	23,3 1%
02080	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais	2.627.244	2,89%
02090	Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial	4.754.067	5,23%
02100	Secretaria do Trabalho e Assistência Social	1.146.799	1,2 6%
02101	Fundo Municipal de Assistência Social	2.025.552	2,23%
02110	Secretaria da Cultura, Turismo	687.190	0,76%
02120	Secretaria de Transportes	504.980	0,56%
02130	Secretaria de Transparência Controle Interno	181.037	0,20%
02140	Contadoria Municipal	85.856	0,09%
02150	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	358.793	0,39%
03170	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense	8.502.377	9,35%
99990	Reserva de Contingência	1.394.462	1,53%
Total ---------->		**90.925.213**	**100,00%**

Despesa por Categoria Econômica
I - Despesas **do Tesouro**

DESPESAS CORRENTES	38.636.611, 00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.336.473,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.298.138, 00
DESPESAS DE CAPITAL	11.583.428,00
INVESTIMENTOS	8.981.428, 00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.602.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.394.462,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.394.462,00
Total ----------->-	**90.925.213,00**
Total Geral da Despesa ----------->-	**90.925.213,00**

Art. 4° - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66°, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5° - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4° da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Art. 6° - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (Cinquenta Porcento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência; observando o disposto no Art. 5°, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, d o Art. 43°, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, §§ 1°, inciso 1, e 2°, da Lei nº 4.320, de 1964, bem como por excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1°, inciso II, 3° e 4°, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício;

§ 2° Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso 1, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 3° Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficientes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 4° - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Indireta para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 7° - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2026, observadas as condições estabelecidas no Art. 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor no ano de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, em 10 de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:9BEDDD23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250110IN00009
INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: EPC - Emp. Paraibana Prestadora de Ser. Combi. a Conv. Ltda, CNPJ nº 05.560.288/0001-72, Rua Deputado Geraldo Mariz, nº 890, Bairro: Tambauzinho, Cidade: João Pessoa-PB
Objeto do contrato: Prestar serviços de assessoria técnica especializada para acompanhamento e gerenciamento dos contratos de repasse com recursos do orçamento geral da união sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos convênios cadastrados nos sistemas SICONV, junto a secretaria de administração e planejamento e secretaria de urbanismo.
Considerando que, a vigência do referido contrato vai até 14 de janeiro de 2026;
Considerando que, se faz necessário a continuação da prestação de serviços ora contratado;
Considerando que, está fundamentada na cláusula sétima - dos prazos e da vigência prevê que "podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21".
Considerando que, a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, neste caso o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais;
Desta forma, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses e conseguintemente o valor total aditivado de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais, ao contrato de prestação de serviços nº 10016/2025, conforme quadro abaixo:

Código	Discriminação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria, consultoria técnica nas seguintes áreas de: – Elaboração de planos de trabalhos e projetos; – Acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; – Lançamentos de planos de trabalho no SINCOV, compreendendo o cadastramento, o envio para analise e resoluções de pendencias até a aprovação final; – Acompanhamento objetivando a resolução de pendencias na GIDUR/CEF; – Alimentação do SINCOV no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo. Disposições gerais: – A empresa contratada deverá disponibilizar uma sala na cidade de João Pessoa contendo: mesa de reunião, computador com impressora e acesso à internet, para eventuais reuniões, despachos e impressão de documentos de interesse desta Edilidade; – A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para realizar visitas técnicas no município quando solicitado pela prefeitura.	Mensal	12	6.700,00	80.400,00
			Total R$:		**80.400,00**

Diante disso, o valor que era anteriormente no contrato n° 10016/2025 de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), mais o valor do presente termo aditivo de R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais), o valor global do contrato original passará a ser de agora por diante R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), a contar da data de assinatura desta peça.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificados pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Breno Lima Cordeiro e Silva (Pela contratada).
Coremas-PB, 05 de dezembro de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CB89411C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.294/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2.042 de 02/01/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre crédito suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$1.340.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
	12.361.2011.1141.4490520000.543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**190.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	12.361.2011.2082.4490520000.543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**500.000,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.4490520000.541 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00

	12.365.2010.2083.4490520000.542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**595.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.285.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
	10.301.2004.2034.3390390000.600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**40.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2133	**MANTER AÇÕES DOS PROJETOS SOCIAIS P/ PESSOAS IDOSA**	
	8.241.2029.2133.3390300000.501 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	Valor Total da Ação (2133) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**15.000,00**
	Valor Total R$	**1.340.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos supra citado, fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$1.340.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20100	**GABINETE DO PREFEITO**	
2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**	
	4.122.1002.2002.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	4.122.1002.2002.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
	Valor Total da Ação (2002) R$	**34.000,00**
2136	**GESTAO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
	4.122.2001.2136.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
	4.122.2001.2136.3390360000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2136) R$	**11.000,00**
	Valor Total do Órgão (20100) R$	**45.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
1031	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR**	
	12.361.2024.1031.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
	Valor Total da Ação (1031) R$	**13.000,00**
1126	**CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS**	
	12.361.2011.1126.4490510000.569 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
	12.361.2011.1126.4490510000.570 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
	Valor Total da Ação (1126) R$	**20.000,00**
1141	**CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES**	
	12.361.2011.1141.3390300000.710 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	12.361.2011.1141.4490510000.706 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R$	**16.000,00**
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3191130000.541 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	242.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.542 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
	12.361.2011.2082.3390300000.543 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	12.361.2011.2082.3390310000.543 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	49.000,00
	12.361.2011.2082.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.000,00
	12.361.2011.2082.3390320000.540 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
	12.361.2011.2082.3390320000.569 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.500,00
	12.361.2011.2082.3390360000.543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.542 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.543 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
	12.361.2011.2082.3390390000.569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00
	12.361.2011.2082.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**663.500,00**
2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
	12.365.2010.2083.3191130000.540 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
	12.365.2010.2083.3390300000.569 MATERIAL DE CONSUMO	484.500,00
	Valor Total da Ação (2083) R$	**495.500,00**
2124	**APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL-LPG**	
	13.392.2008.2124.3390310000.716 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTRAS	54.000,00
	13.392.2008.2124.3390360000.715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00
	Valor Total da Ação (2124) R$	**87.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**1.295.000,00**
	Valor Total R$	**1.340.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B5AF7405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Rubens Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

VENCEDOR: EDITORA LUNNA LTDA

CNPJ: 31.260.067/0001-99

TOTAL: 183.116,90

1 - AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
1	KIT 2 ANOS ALUNO – LIVRO INFANTIL 2 ANOS: CAPA:60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G;LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL–MIOLO:30X22CM 4X4CORES;TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS ECORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. (CAPA:60X22CM, 4X0 CORES;TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO–BOPP BRILHO–ESPIRAL– MIOLO:30X22CM 4X0CORES;TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA: LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA,ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA:41X27,5CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO – BOPPBRILHO – CANOA – MIOLO:20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET90G; DIÁRIO ESCOLAR: COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30X21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO–ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G. OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso , com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória , alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em fita de polipropileno com reguladores de plástico de 25 mm , fitas de polipropileno com as medidas de 25 mm X 45 cm de comprimento para regulagem nas costas.	Própria	UND	55
2	KIT 2 ANOS PROFESSOR – LIVRO INFANTIL 2 ANOS: CAPA:42X29CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO: 21X29CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD90G; MINHAS APRENDIZAGENS 2: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURAPOPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA:60X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO:30X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR INFANTIL 2ANOS : CAPA: 42X29CM 4X0CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO:21X29CM, 4X4CORES, OFFSET75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA: CAPA:41X27,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPPBRILHO – CANOA – MIOLO:20,5X27,5CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET90G; DIÁRIO DO PROFESSOR: CAPA:35X24,5CM, 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO: 17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11CARTAZES (PAISAGEM89X60–RETRATO60X89):ANIVERSÁRIOS:60X89CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO250G. ALFABETO:60X89CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊLISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA:89X60CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO:89X60CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G.NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO250G. O PATO:89X60CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA:89X60CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU:89X60CM,4X0CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso , com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória , alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em fita de polipropileno com reguladores de plástico de 25 mm , fitas de polipropileno com as medidas de 25 mm X 45 cm de comprimento para regulagem nas costas.	Própria	UND	5
3	KIT3 ANOS ALUNO – LIVRO INFANTIL 3 ANOS: CAPA:60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO:30X22CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD90G; MINHAS APRENDIZAGENS 3 : LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA:60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD3 00G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA: LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS,POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA:41X27,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPPBRILHO – CANOA – MIOLO:20,5X27,5CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR: COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA: 30X21CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO–ESPIRAL– MIOLO: 15X21CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G. OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso , com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória , alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em fita de polipropileno com reguladores de plástico de 25 mm , fitas de polipropileno com as medidas de 25 mm X 45 cm de comprimento para regulagem nas costas.	Própria	UND	130
4	KIT3 ANOS PROFESSOR – LIVRO INFANTIL 3 ANOS: CAPA:42X29CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPPBRILHO – ESPIRAL– MIOLO:21X29CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD90G; MINHAS APRENDIZAGENS 3: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO:30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR INFANTIL 3 ANOS: CAPA:42X29CM, 4X0CORES, CARTÃO SUPREMO 250G. MIOLO:21X29CM, 4X4CORES, OFFSET75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA: CAPA: 41X27,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – CANOA – MIOLO:20,5X27,5CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR: CAPA:35X24,5CM, 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO:17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET75G; 11CARTAZES (PAISAGEM 89X60–RETRATO60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO: 60X89CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA:89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMB: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso, com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória, alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em fita de polipropileno com reguladores de plástico de 25 mm, fitas de polipropileno	Própria	UND	14
5	KIT 4 ANOS ALUNO – LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 01– CAPA:60X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO	Própria	UND	115

	LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO:30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD90G; MINHAS APRENDIZAGENS 4: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURAPOPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA:60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO:30X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA: LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇAS E SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA:41X27,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – CANOA – MIOLO:20,5X27,5CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR: COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA:30X21CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G.OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso , com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória , alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em fita de polipropileno com reguladores de plástico de 25 mm , fitas de polipropileno com as medidas de 25 mm X 45 cm de comprimento para regulagem nas costas.KIT 4 ANOS ALUNO – LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME 02: CAPA:60X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD90G; MINHAS APRENDIZAGENS 4: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURAPOPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE OR ODEIA. CAPA:60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO:30X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍL			
6	KIT 4 ANOS PROFESSOR – LIVRO INFANTIL 4 ANOS – VOLUME ÚNICO: CAPA:42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL. MIOLO: 21X29CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 4:LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURAPOPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO:BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 4 ANOS: CAPA:42X29CM, 4X0CORES, CARTÃOSUPREMO250G. MIOLO:21X29CM, 4X4CORES, OFFSET75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA: CAPA:41X27,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR: CAPA:35X24,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO:17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. 11CARTAZES (PAISAGEM89X60–RETRATO60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO :60X89CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ L ISO 250G. OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso , com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória , alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em fita de polipropileno com reguladores de plástico de 25 m	Própria	UND	14
7	KIT 5 ANOS ALUNO – LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 01: CAPA:60X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO:30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 5: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURAPOPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA:60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO: 30X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; LIVRO DA FAMÍLIA: LIVRO DE INTERAÇÃO ENTRE A FAMÍLIA E A ESCOLA, ORGANIZADO EM TÓPICOS QUE CONSIDEREM ESSENCIAIS PARA QUE AS PRIMEIRAS EXPERIÊNCIAS ESCOLARES DA CRIANÇA SEJAM ENRIQUECEDORAS NOS ASPECTOS AFETIVOS, EMOCIONAIS E COGNITIVOS, POIS INFLUENCIARÁ NA CONTINUIDADE DO PROCESSO EDUCACIONAL. CAPA:41X27,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – CANOA – MIOLO:20,5X27,5CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO ESCOLAR: COM ESPECIFICIDADE DA ROTINA ESCOLAR. CAPA:30X21CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 15X21CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G. OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso , com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória , alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em fita de polipropileno com reguladores de plástico de 25 mm , fitas de polipropileno com as medidas de 25 mm X 45 cm de comprimento para regulagem nas costas–KIT5 ANOS ALUNO – LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME 02 – CAPA:60X22CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X4 CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 5: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA: 60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G;	Própria	UND	115
8	KIT 5 ANOS PROFESSOR – LIVRO INFANTIL 5 ANOS – VOLUME ÚNICO: CAPA: 42 X 29 CM 4X0 CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL. MIOLO:21X29CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET LD 90G; MINHAS APRENDIZAGENS 5: LIVRO COM ATIVIDADES AS QUAIS FAVOREÇAM O DESENVOLVIMENTO INFANTIL POR MEIO DE BRINCADEIRAS E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOS, CULTURA POPULAR, MÚSICAS E CORES, QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO ALUNO DE FORMA LÚDICA, ESTIMULANDO O AUTOCONHECIMENTO E O CONHECIMENTO DO MUNDO QUE O RODEIA. CAPA:60X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL – MIOLO: 30X22CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 150G; MANUAL DO PROFESSOR – INFANTIL 5 ANOS: CAPA:42X29CM, 4X0CORES, CARTÃOSUPREMO250G. MIOLO:21X29CM, 4X4CORES, OFFSET75G; LIVRO FAMÍLIA E ESCOLA: CAPA:41X27,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – CANOA – MIOLO: 20,5X27,5CM 4X4CORES; TINTA ESCALA EM OFFSET 90G; DIÁRIO DO PROFESSOR: CAPA:35X24,5CM 4X0CORES; TINTA ESCALA EM CARTÃO LD 300G; LAMINAÇÃO: BOPP BRILHO – ESPIRAL– MIOLO:17,5X24,5CM GRAYSCALE; TINTA ESCALA EM OFFSET 75G; 11CARTAZES (PAISAGEM89X60–RETRATO60X89): ANIVERSÁRIOS: 60X89CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALFABETO :60X89CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. HISTÓRIA DA BALEIA: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. MEU LIMÃO, MEU LIMOEIRO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. ALECRIM DOURADO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. NÚMEROS E FORMAS: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. O PATO: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PARLENDA: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. BRINCADEIRA DO BAMBU: 89X60CM, 4X0CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. PESSOAS SÃO DIFERENTES: 89X60CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G, TRÂNSITO: 89X60CM, 4X0 CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ LISO 250G. OBS: PODENDO HAVER VARIAÇÕES DE TAMANHO DOS LIVROS NAS SUAS DIMENSÕES. ACOMPANHA MOCHILA DE COSTAS, sendo Mochila confeccionada em tecido nulo 600 com às medidas de 37xx27x10 com andamento em friso , com fechamento em zíper número 6 e cusor número 6 com uma divisória , alças em tecido nylon 600 com as medidas de 29x 6cm, acabamento das alças em	Própria	UND	12
Total do Lote 1		183.116,90		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- EDITORA LUNNA LTDA.
31.260.067/0001-99
Lote(s): 1.
Valor: R$ 183.116,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Dezembro de 2025

LAELSON ALBUQUERQUE –
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CDDE19E7